

FRONTEIRAS PLANETÁRIAS: A BUSCA DA RACIOVITALIDADE AMISTOSA E SUSTENTÁVEL PARA A SOCIEDADE-MUNDO

PLANETARY BORDERS: THE SEARCH FOR A FRIENDLY AND SUSTAINBLE RATIOVITALITY FOR WORLD-SOCIETY

FRONTERAS PLANETARIAS: LA BÚSQUEDA DEL RACIOVITALISMO AMISTOSO Y SOSTENIBLE PARA LA SOCIEDAD MUNDO

Sérgio Ricardo Fernandes de Aquino¹

"[...] Quando as pessoas são amigas, não tem necessidade de justiça, enquanto mesmo quando são justas elas necessitam de amizade; considera-se que a mais autentica forma de justiça é uma disposição amistosa²."

1 Doutor e Mestre em Ciência Jurídica pela Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI. Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado – em Direito do Complexo de Ensino Superior Meridional – IMED. E-mail: sergiorfaquino@gmail.com ou sergio.aquino@imed.edu.br

2 ARISTÓTELES. **Ética a nicômacos**. 3. ed. Brasília: Editora a UnB, c1985, 1999, par. 1155 a.

Resumo: Esse artigo destina-se a refletir os significados propostos pela Amizade no pensamento de Sêneca e Elígio Resta como fundamento de se propor um Direito Fraternal, que se des-vela por meio da Sociedade-Mundo. Trata-se de se estudar outra possibilidade teórica à re-formulação do Direito no século XXI, cujo apelo ocorre a partir da Fraternidade e da Sustentabilidade no planeta Terra e representa essa força improvável que se manifesta (Esperança) e torna o momento presente desejável para todos. O Objetivo Geral deste estudo é investigar se a Amizade possibilita criar condições sustentáveis para a disseminação da Socialidade no mundo, preservadas pelo Direito e Fraternidade no ambiente da Sociedade-Mundo. O método¹ utilizado é o Indutivo e as técnicas de pesquisa são a Categoria, Conceito Operacional, Pesquisa Bibliográfica.

Palavras-chave: Amizade. Sustentabilidade. Direito. Fraternidade. Sociedade-Mundo. Raciovitalidade.

Abstract: This article reflects on the meanings proposed by Friendship in the thought of Aristotle, Sêneca and Elígio Resta, as a basis for a proposed Fraternal Law that is unveiled through the World-Society. It studies another theoretical possibility for re-formulation of the Law in the twenty-first century, whose appeal is based on Fraternity and Sustainability on planet Earth and represents this unlikely force that manifests itself as Hope and makes life desirable to all. The General Objective of this study is to investigate whether Friendship creates sustainable conditions for the dissemination of Sociality in the world, preserved by the Law and Fraternity in the Society-World environment. The inductive method is used, and the research techniques are Category, Operational Concept, and Bibliographic Research.

Key-words: Friendship. Sustainability. Law. Fraternity. "World-Society" - Ratiovitality.

1 A Metodologia eleita é descrita brevemente no Resumo e detalhada na Introdução deste artigo científico.

Resumen: Este artículo está destinado a reflexionar acerca de los significados propuestos por la Amistad en el pensamiento de Séneca y de Elígio Resta como fundamento para proponer un Derecho Fraternal, el cual se des-vela por medio de la Sociedad Mundo. Se trata de estudiar otra posibilidad teórica a la re-formulación del Derecho en el siglo XXI, cuya invocación se produce a partir de la Fraternidad y de la Sostenibilidad en el planeta Tierra y representa esa fuerza improbable que se manifiesta (Esperanza) y convierte al momento presente en deseable para todos. El Objetivo General de este estudio es investigar si la Amistad posibilita la creación de condiciones sostenibles para la diseminación de la Sociabilidad en el mundo, preservadas por el Derecho y la Fraternidad en el ambiente de la Sociedad Mundo. El método utilizado es el Inductivo y las técnicas de investigación son la Categoría, el Concepto Operacional y la Investigación Bibliográfica.

Palabras clave: Amistad. Sostenibilidad. Derecho. Fraternidad. Sociedad Mundo. Raciocionalismo.

INTRODUÇÃO

A Amizade surge como fenômeno que desestabiliza a individualidade egoísta procurada como bem moral supremo. A conquista de riquezas materiais, os prazeres fugazes, momentâneos, segundo o pensamento de Sêneca, não conduzem à Felicidade, compreendida como elemento de manutenção social e política da convivência humana.

Nessa linha de pensamento, a Amizade amplia os espectros social e político, permite a constituição de outros paradigmas, como é o Direito Fraternal. A Amizade apela e aposta na Fraternidade ao des-velar que o vínculo antropológico comum não se refere apenas ao humano, mas a todos os seres vivos que habitam a Terra. Não existe Direito Fraternal sem a sua razão interna: a Amizade. Percebe-se que essa última expressão citada conduz à formação da Terra-Pátria e de

uma Sociedade-Mundo. Somente a Amizade viabiliza a Sustentabilidade dessa perspectiva integradora quando se compreende a expressão *unitas multiplex*.

O critério metodológico utilizado para essa investigação e a base lógica do relato dos resultados apresentados³ residem no Método Indutivo⁴. Na fase de Tratamento dos Dados⁵, utilizou-se o Método Cartesiano⁶ para se propiciar indagações sobre o tema e a necessidade de se refletir como a Amizade representa um fundamento teórico e prático para que se possa desenvolver o Direito Fraternal e preservar a Sociedade-Mundo a partir da Sustentabilidade.

O problema desta pesquisa pode ser descrito na seguinte indagação: A Amizade surge como possibilidade – teórica e prática – que modifica o paradigma do Direito proposto na Idade Moderna de “forte” e “fraco”, “vencedor” e “vencido” e possibilita a criação de condições sustentáveis às Relações Humanas, representada na expressão Sociedade-Mundo⁷?

A hipótese para essa pergunta surge, inicialmente, como positiva na medida em que a referida categoria cria cenários mais pacíficos, pois se dissemina a compreensão⁸ do vínculo antropológico comum como esse apelo à condição

3 PASOLD, Cesar Luiz. *Metodologia da pesquisa jurídica: teoria e prática*. 12. ed. Florianópolis: Conceito Editorial/Millennium, 2011, p. 87.

4 “[...] base lógica da dinâmica da Pesquisa Científica que consiste em pesquisar e identificar as partes de um fenômeno e colecioná-las de modo a ter uma percepção ou conclusão geral.”. PASOLD, Cesar Luiz. *Metodologia da pesquisa jurídica: teoria e prática*. p. 205.

5 “[...] os frutos da **Investigação** são os **Dados Recolhidos**, que no caso da Ciência Jurídica, são as formulações doutrinárias, os elementos legais e jurisprudenciais colecionados em função do Referente estabelecido; [...]”. PASOLD, Cesar Luiz. *Metodologia da pesquisa jurídica: teoria e prática*. p. 83. Grifos originais da obra em estudo.

6 “[...] base lógico-comportamental proposta por Descartes, [...], e que pode ser sintetizada em quatro regras: 1. duvidar; 2. decompor; 3. ordenar; 4. classificar e revisar.”. PASOLD, Cesar Luiz. *Metodologia da pesquisa jurídica: teoria e prática*. p. 204.

7 A categoria, para esse estudo, designa os modos de interação entre as pessoas, enquanto nessa relação existir o reconhecimento mútuo como seres humanos. As Relações Humanas comportam os ires e vires sobre a certeza e incerteza de nossa humanidade perante o Outro. Segundo Morin, na medida em que o ego não se abre para a diferença do Outro, esse se torna estranho para nós. Sob diferente ângulo, a abertura altruísta frente ao semelhante o torna simpático. Não há interação humana se o Outro não é reconhecido como Pessoa, mas tão somente objeto. MORIN, Edgar. *O método 5: humanidade da humanidade – a identidade humana*. 4. ed. Porto Alegre: Sulina, 2007, p. 77.

8 O verbo compreender terá como significado nessa pesquisa o conceito proposto por Morin: “Há duas formas de compreensão: a compreensão intelectual ou objetiva e a compreensão humana intersubjetiva. Compreender significa intelectualmente apreender em conjunto, compreender, abraçar junto (o texto e seu contexto, as partes e o todo, o múltiplo e o uno). A compreensão intelectual passa pela inteligibilidade e pela explicação. [...] A compreensão humana vai além da explicação. A explicação é bastante para a compreensão in-

de humanidade que todos estão expostos: somos precários, finitos, provisórios, incompletos. É necessário, sob esses argumentos, que o Outro seja percebido pelo “Eu” a partir dessas características.

A Amizade, nesse ambiente, surge como fundamento para se estabelecer vínculos sustentáveis de Socialidade⁹ e Fraternidade em todo o território terrestre. Sob semelhante argumento, o Direito não consegue cumprir com as finalidades deste fundamento – o da Amizade – se esse não for esclarecido e perpetuado (Sustentabilidade) no decorrer do tempo.

O objetivo geral deste estudo é investigar se a Amizade possibilita criar condições sustentáveis para a disseminação da Socialidade no mundo preservadas pelo Direito e pela Fraternidade no ambiente da Sociedade-Mundo. Os objetivos específicos podem ser descritos como: a) Definir Amizade; b) Definir Sustentabilidade; c) Identificar as proposições teóricas para Amizade; d) Avaliar as proposições de Amizade como fundamento para a constituição de um modelo de Direito Fraternal na Sociedade-Mundo por meio da Sustentabilidade.

As técnicas utilizadas nesse estudo serão a Pesquisa Bibliográfica¹⁰, a Categoria¹¹ e o Conceito Operacional¹², quando necessário. Outros instrumentos de Pesquisa, além daqueles anteriormente mencionados, poderão ser acionados para que o aspecto formal desse estudo se torne esclarecedor ao leitor.

telectual ou objetiva das coisas anônimas ou materiais. É insuficiente para a compreensão humana. Esta comporta um conhecimento de sujeito a sujeito. [...] Compreender inclui, necessariamente, um processo de empatia, de identificação e projeção. Sempre intersubjetiva, a compreensão pede abertura, simpatia e generosidade.” MORIN, Edgar. *Os sete saberes necessário à educação do futuro*. 4. ed. São Paulo/Brasília: Cortez/UNESCO, 2001, p. 94/95.

9 Essa categoria distingue-se de sociabilidade porque aquele exprime uma solidariedade de base na qual explana esse estar-junto. Aproxima-se da categoria *societal* vista em Durkheim, ultrapassa o sentido de solidariedade mecânica e é reenviado à solidariedade orgânica. MAFFESOLI, Michel. *A conquista do presente: por uma sociologia da vida cotidiana*. Natal, (RN): Argos, 2001, p. 26.

10 “[...] Técnica de investigação em livros, repertórios jurisprudenciais e coletâneas legais.” PASOLD, Cesar Luiz. *Metodologia da pesquisa jurídica: teoria e prática*. p. 207.

11 “[...] **palavra ou expressão estratégica à elaboração e/ou expressão de uma idéia**.” PASOLD, Cesar Luiz. *Metodologia da pesquisa jurídica: teoria e prática*. p. 25. Grifos originais da obra em estudo.

12 “[...] **uma definição para uma palavra ou expressão, com o desejo de que tal definição seja aceita para os efeitos das idéias que expomos [...]**.” PASOLD, Cesar Luiz. *Metodologia da pesquisa jurídica: teoria e prática*. p. 37. Grifos originais da obra em estudo. Toda Categoria que aparece neste estudo será destacada com letra maiúscula.

Os fundamentos teóricos deste artigo são caracterizados por autores como Sêneca, Elígio Resta, Leonardo Boff, Edgar Morin, Michel Maffesoli, José Eli da Veiga, Fritjof Capra, entre outros. Buscam-se, ainda, outras leituras as quais apresentam diferentes percepções sobre o tema em estudo para elucidar o(s) significado(s) e o(s) contexto(s) de determinadas categorias apresentadas nesta pesquisa.

OS FUNDAMENTOS DA AMIZADE NO PENSAMENTO DE SÊNECA¹³

O início deste século XXI denota período histórico de transição entre a Modernidade e outro momento que não possui, ainda, identidade – tampouco nomenclatura nos moldes da Ciência –, mas diversas identificações. Trata-se de uma *Metamorfose*¹⁴ silenciosa e invisível. É um espaço que permite des-velar os significados políticos, jurídicos, éticos, tecnológicos, culturais, econômicos, entre outros, propostos desde o século XVIII, a fim de se elaborar a vida que se manifesta no momento presente e cuja natureza é diacrônica¹⁵.

13 Nas palavras de Huisman: “Tanto por sua obra política, como por sua obra escrita, Sêneca pertence à Filosofia. É, com toda justiça, um dos representantes mais célebres da ‘filosofia vivida’, característica do espírito romano. Situa-se, cronológica e espiritualmente, entre um Catão de Útica e o imperador Marco Aurélio. Seu pensamento, filiado à tradição escolar helênica e romana, também foi marcado pelas experiências por que passou. Sêneca é oriundo de uma família romana instalada na província de Bética, em Córdoba, uma cidade que conservara simpatias pelo partido pompeano e tradições de rigor moral. O menino (nascido por volta de 2 a. C., mas isto é muito incerto) foi levado a Roma muito cedo e foi lá que recebeu sua formação, tanto com o retórico como com os filósofos, dos quais foi um ouvinte assíduo e entusiasta. Conheceu, também, durante a adolescência, o ensino de Átalo, um estóico, depois o do ‘pitagórico’ Sócion, um alexandrino místico, que iniciou o rapaz numa vida ascética. Outro mestre, Papírio Fabiano – discípulo do estóico romano Q. Sexto Nigro, que escrevia e lecionava em grego, mas cujas idéias eram totalmente romanas –, acentuava a possibilidade que o homem tem de conseguir uma vida feliz, à força de coragem e energia. Tudo indica que Papírio Fabiano deu ao ensino de Sexto sobretudo uma forma eloqüente, que seduzia o jovem Sêneca.” HUISMAN, Denis. *Dicionário de filósofos*. p. 912.

14 É “[...] simultaneamente, manutenção da identidade e transformação fundamental. É a lagarta que se transforma em borboleta após a fase da crisálida. Processos metamórficos estão em curso. Isso não quer dizer que a metamorfose é previsível, programada. Não elimino a incerteza e as probabilidades de regressão e até mesmo de destruição. Contudo, observadas essas precauções, eu diria que esses processos são visíveis, em nível planetário, no advento da globalização, que será a última era de constituição de um sistema nervoso sobre todo o planeta, graças à economia mundializada e às novas tecnologias de comunicação. Isso não representaria a infraestrutura de um novo mundo que está para nascer?”. MORIN, Edgar. *Rumo ao abismo?* ensaio sobre o destino da humanidade. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011, p. 28/29.

15 O momento presente refere-se, muitas vezes, à expressão “contemporâneo”. Segundo o pensamento de Agamben, contudo, essa última expressão citada não se traduz pela sua sincronia, de fixar os nossos olhares tão somente àquilo que se manifesta, mas “[...] é uma

Se existem um local e momento apropriados para se indagar os modos de produção da vida cotidiana, sob seus plurais significados, parece oportuno questionar o que é a Amizade no século XXI e qual a sua influência na constituição de um Direito cujo apelo direciona-se para a Fraternidade e a Sustentabilidade. A leitura indicada para a formulação deste primeiro tópico estudado é a obra de Sêneca.

O referido filósofo, segundo as orientações da Filosofia Estoica¹⁶, destaca as qualidades necessárias para uma vida feliz. Verifica-se, conforme o pensamento de Sêneca, que a constituição da vida sadia não se distancia da Virtude¹⁷ e da Razão. Entretanto, adverte esse autor que a tarefa de conseguir a Felicidade como Bem Supremo¹⁸ não é fácil. Qualquer desvio desse caminho, promovido pelos prazeres efêmeros, dificulta a manutenção de uma vida feliz no seu sentido duradouro.

singular relação com o próprio tempo, que adere a este e, ao mesmo tempo, dele toma distâncias; mais precisamente essa é a *relação com o tempo que a este adere através de uma dissociação e um anacronismo*. Aqueles que coincidem muito plenamente com a época, que em todos os aspectos a esta aderem perfeitamente, não são contemporâneos porque, exatamente por isso, não conseguem vê-la, não podem manter o olhar fixo sobre ela.” AGAMBEN, Giorgio. *O que é o contemporâneo?: e outros ensaios*. 2. reimp. Chapecó, (SC): Argos, 2009, p. 59. Grifos originais da obra estudada.

- 16 Segundo Störig: “A filosofia estoica, pelo menos em sua parte mais importante, a ética, está estreitamente ligada à escola socrática dos cínicos. Mas ela ameniza os numerosos exageros do antigo cinismo, o que constituiu uma condição para que suas doutrinas fossem mais amplamente aceitas, conferindo um lugar muito mais importante ao saber. As duas coisas, estar ligado aos cínicos assim como o ultrapassá-los, já se manifestam na vida do próprio Zenão, que de início, em Atenas, ligou-se estreitamente ao cínico Crates [...], mas que depois de algum tempo reconheceu que esta doutrina não podia, sozinha, fornecer um programa de vida válido para todos; por isso ele começou a estudar entre os filósofos, terminando por funda a sua própria escola, na qual os ensinamentos cínicos estavam associados aos de outros filósofos, por exemplo de Heráclito.” STÖRIG, Hans Joachim. *História da Filosofia*. Tradução de Volney J. Berkenbrock et al. Petrópolis, (RJ): Vozes, 2008, p. 161. Título original: *Kleine Weltgeschichte der Philosophie*.
- 17 Nas palavras do citado filósofo: “[...] A virtude é algo elevado, excelso e régio, invencível, infatigável; o prazer é baixo, servil, fraco, passageiro; seu lugar e morada são os bordéis e as tavernas. Encontrarás a virtude nos templos, no foro, na cúria, em pé diante das muralhas, coberta de pó, tez queimada pelo sol, mãos calejadas; o prazer, pelo contrário, muitas vezes o verás escondido, em busca das trevas, ao redor dos banhos, saunas, nos lugares temerosos da vigilância do edil, mole, desfibrado, gotejando vinho e perfumes, descorado, maquilado, embalsamado como um cadáver.” SÊNECA, Lucio Aneu. *Da vida feliz*. Tradução de João Carlos Cabral Mendonça. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2009, p. 18. Título original: *De vita beata*.
- 18 “[...] o bem supremo é imortal, não sabe o que é perecer, não fica saciado nem se arrepende. Uma alma reta nunca se transforma nem é odiosa em si mesma, em nada se afasta do melhor modo de viver; o prazer, porém, extingue-se justamente quando mais deleita, o seu campo não é muito amplo e, por isso, logo sacia, causa tédio e definha depois do primeiro impulso.” SÊNECA, Lucio Aneu. *Da vida feliz*. p. 19.

A Felicidade não pode ser caracterizada pelas divergências, pelos rumores, pela discórdia das multidões que não se guiam pelo discernimento¹⁹ sereno da Razão. Para Sêneca: “[...] é o cuidado de não seguir os que nos precedem, à maneira do gado, em que os de trás seguem os dianteiros, dirigindo-se não onde devem ir, mas aonde vão os da vanguarda.”²⁰

A busca pela vida feliz não concorda com a fugacidade das riquezas materiais, da adulação àqueles que detêm o Poder²¹. A leitura da obra de Sêneca revela que as pessoas que admiram essas qualidades (ou quem as exercita com habitualidade) se tornam potenciais inimigos ou invejosos²². O caminho desejado para a Felicidade é sadio, vigoroso. Pauta-se em valores originários, autossuficientes, diferente da natureza efêmera de valores instrumentais que não conseguem, no decorrer do tempo, satisfazer a necessidade humana de promover o bem por meio de ações consideradas boas em si.

A partir desses argumentos, o que seria, para Sêneca, uma vida feliz? É aquela que concorda com a natureza²³. Os princípios enunciados pelo mundo natural são diferentes da condição (e natureza) humana. Revelam-se como imutáveis, perfeitos, atarácicos²⁴. Por esse motivo, devem ser observados pela Razão a fim

19 “[...] devemos discernir tanto aquilo para que tendemos quanto o meio de conseguir o desejado, não sem escolher um perito, conhecedor profundo do caminho em que nos metemos, porque as condições dessa viagem não são as mesmas que as dos demais itinerários.” SÊNECA, Lucio Aneu. *Da vida feliz*. p. 2.

20 SÊNECA, Lucio Aneu. *Da vida feliz*. p. 3.

21 “[...] o Poder é a encarnação dessa energia provocada no grupo pela idéia de uma ordem social desejável. É uma força nascida da consciência da consciência coletiva e destinada ao mesmo tempo a assegurar a perenidade do grupo, a conduzi-lo na busca do que ele considera seu bem e capaz, se necessário, de impor aos membros a atitude exigida por essa busca. [...] Portanto, não é verdade que a realidade substancial do Poder seja o mando, o *imperium*; ela reside na idéia que o inspira. Não há dúvida que essa idéia pode ser respeitável ou suspeita; pode ser geradora de crimes bem como de iniciativas felizes. Mas, como toda política é ação finalizada, não se concebe como um Poder, agente de uma política, poderia, em sua própria essência, não ser marcado pelo fim que a determina ou serve para legitimá-la.” BURDEAU, Georges. *O Estado*. São Paulo: Martins Fontes, 2005, p. 5. Grifos originais da obra em estudo.

22 SÊNECA, Lucio Aneu. *Da vida feliz*. p. 7.

23 O filósofo esclarece: “[...] Ora, isso não poderá ocorrer se, em primeiro lugar, a mente não for sã e não estiver em perpétua posse da própria saúde e, em seguida, corajosa, enérgica, nobre, paciente e acomodada às várias situações. Ela deverá também cuidar sem ansiedade do corpo e que se refere a ele, das coisas que adornam a vida, sem se deixar deslumbrar por nenhuma, e estar pronta a utilizar os dons da fortuna, sem ser escrava deles.” SÊNECA, Lucio Aneu. *Da vida feliz*. p. 9.

24 A Ataraxia, sob o ângulo da Filosofia Estóica, denota “[...] o ideal de imperturbabilidade ou da serenidade da alma, em decorrência do domínio das paixões ou da extirpação destas

de todas as pessoas buscarem (e promoverem) o bem, a proximidade, o belo, o justo, o equilíbrio.

Trata-se de escolher bens que não se diluem nem se esvaziam de significados – especialmente axiológicos - no decorrer do tempo. Esses são sólidos, permanentes, constantes, mas precisam ser garimpados²⁵ diante a multiplicidade de desejos e ambientes que a vontade precisa conhecer, eleger e decidir para ser expressa por meio de nossas ações.

O ser humano feliz²⁶ é descrito pelo citado filósofo como aquele que não se permite deslumbrar com a fugacidade dos prazeres, pratica o bem e se contenta com a Virtude. A vida conduzida pela Felicidade se revela a partir de almas livres que conhecem o Bem Supremo²⁷. Dentre essas virtudes que conduz todos para a Felicidade, está a Amizade.

A categoria estudada nesse tópico, conforme as palavras de Sêneca, não ocorrerá sem escolha prudente, sem discernimento promovido pela Razão. Caso contrário, a escolha dos amigos torna-se uma atividade perigosa e caracteriza a palavra como banal²⁸.

A proximidade entre o “Eu” e o (pretens) amigo se des-vela na medida em que o conheces como a ti próprio. É ideal uma vida, rememora Sêneca, em que se possam partilhar os segredos íntimos com todos, inclusive os inimigos. Entretanto, essa via nem sempre é possível. Esse é o fundamento necessário de se ter (e confiar nos) amigos²⁹.

[...]” ABBAGNANO, Nicola. *Dicionário de filosofia*. São Paulo: Martins Fontes, 2003, p. 87.

25 SÊNECA, Lucio Aneu. *Da vida feliz*. p. 8.

26 “[...] pode ser chamado de feliz quem não ambiciona nem teme, graças à razão, pois as pedras carecem de temor e tristeza, assim como o gado. Contudo, ninguém as dirias felizes, já que não têm a compreensão da felicidade.” SÊNECA, Lucio Aneu. *Da vida feliz*. p. 14.

27 “[...] o conhecimento da verdade nos trará uma alegria imensa e imutável, a bondade a expansão da alma. Com isso a alma se deleitará, não por serem bens, mas por provirem do seu próprio bem.” SÊNECA, Lucio Aneu. *Da vida feliz*. p. 13.

28 “[...] Se tu vês um homem como amigo sem teres nele tanta confiança quanto em ti mesmo, tu te enganas muito e só tens uma vaga idéia do valor da verdadeira amizade.” SÊNECA, Lucio Aneu. *As relações humanas: a amizade, os livros, a filosofia, o sábio e a atitude perante a morte*. Tradução de Renata Maria Parreira Cordeiro. São Paulo: Landy, 2002, p. 37.

29 “[...] é um erro não confiar em ninguém, bem como confiar em todos; direi que num caso nós agimos de maneira mais segura, e no outro de maneira mais honesta.” SÊNECA, Lucio Aneu. *As relações humanas: a amizade, os livros, a filosofia, o sábio e a atitude perante a morte*. p. 39.

O filósofo anteriormente citado expõe, ainda, os benefícios da Amizade na partilha (e cumplicidade) da Sabedoria³⁰. O espaço fértil criado pela categoria estudada possibilita diversas metamorfoses³¹, especialmente aquelas que revelam (e torna viável reconhecer) a existência dos próprios defeitos. O vínculo amistoso forja a Sabedoria, reivindica a autocrítica e a autorreflexão. É nesse ir e vir dialogal³² que se produzem as mudanças desejadas a fim de se humanizar permanentemente³³.

Se a Amizade produz a Sabedoria, indaga Sêneca, o sábio necessita de amigos ou se torna autossuficiente pela produção do conhecimento³⁴? Sob esse argumento, evidencia-se, num primeiro momento, a desnecessidade daquela primeira categoria citada no início desse parágrafo, pois a Razão é capaz de iluminar qualquer dúvida humana. Entretanto, o mencionado filósofo descarta essa possibilidade. Não existe ser humano capaz de viver fora do espaço das sensações. Segundo Sêneca: “[...] o nosso sábio vence todos os desagradados, mas nem por isso os deixa de sentir³⁵.”

30 “Não podes imaginar quantas mudanças sinto produzirem-se em mim a cada dia! ‘Faze com que eu me beneficie, tu me dirás, desse remédio tão eficaz!’ Claro que desejo fazer com que tu o absorvas por completo, pois se tenho prazer em aprender é para ensinar; nenhuma descoberta poderia interessar-me, por mais útil e importante que fosse, se eu tivesse que ser o único a lucrar com ela. Se me derem a sabedoria com a condição de que eu a guarde para mim sem poder transmiti-la, eu a recusarei. Não é agradável possuir um bem quando não podemos dividi-lo.” SÊNECA, Lucio Aneu. *As relações humanas: a amizade, os livros, a filosofia, o sábio e a atitude perante a morte*. p. 42.

31 “Eu sinto Lucílio, não apenas que me corrijo, mas que me torno outro! Não poderia afirmar, nem esperar que não houvesse mais nada em mim que não fosse passível de mudança: ainda que tenho muitas qualidades a adquirir ou a reforçar e fraquezas a atenuar. Mas já é uma melhora reconhecer os próprios defeitos que até então eram ignorados.” SÊNECA, Lucio Aneu. *As relações humanas: a amizade, os livros, a filosofia, o sábio e a atitude perante a morte*. p. 41.

32 “[...] a conversa de viva voz te será mais útil do que a exposição escrita. Tu precisas ficar diante das coisas: primeiro, porque damos mais confiança aos olhos do que aos ouvidos; depois, porque com as lições o caminho é longo, ao passo que com exemplos ele é curto e seguro.” SÊNECA, Lucio Aneu. *As relações humanas: a amizade, os livros, a filosofia, o sábio e a atitude perante a morte*. p. 42.

33 “[...] Enquanto aguardo, já que te devo a minha contribuição diária, eu te envio esta frase que hoje tive o prazer de ler em Hecatão: ‘Pergunta-me, escreve ele, que progresso eu fiz? Tornei-me meu amigo.’ Grande progresso! Nunca mais estará só.” SÊNECA, Lucio Aneu. *As relações humanas: a amizade, os livros, a filosofia, o sábio e a atitude perante a morte*. p. 43.

34 “Tem Epicuro razão em censurar, numa de suas cartas, os que pretendem que o sábio basta a si mesmo, e que, portanto, não precisa de amigos? Eis o que desejas saber. Tal censura é dirigida por Epicuro a Stilpon e àqueles que consideram a alma impassível como o soberano bem.” SÊNECA, Lucio Aneu. *As relações humanas: a amizade, os livros, a filosofia, o sábio e a atitude perante a morte*. p. 45.

35 SÊNECA, Lucio Aneu. *As relações humanas: a amizade, os livros, a filosofia, o sábio e a*

O sábio, ainda que consiga vencer as paixões, esclarecer sobre si e os fenômenos por meio da Razão, exercer a Virtude habitualmente, precisa de amigos³⁶. A Amizade, conforme o pensamento desse filósofo, precisa ser praticada não apenas nos casos de enfermidade, necessidade ou quando sua Liberdade sofrer ameaça. Caso o(a) pretendo(a) amigo(a) aja conforme essas características, não se trataria de Amizade, porém de “interesse circunstancial”³⁷. Essa ação não pode ser considerada virtuosa, tampouco conduzir para uma vida feliz³⁸.

Percebe-se que a condução para uma vida feliz, nas palavras desse filósofo, é a orientação conforme as regras do mundo natural: mente sadia, esclarecida por meio da Razão, na qual exercita a Virtude e evita as adulações políticas, os exageros das riquezas materiais e a ilusão forjada pelos desejos efêmeros. A busca pelo Bem Supremo consiste na caracterização de ações equilibradas, cujo resultado é a Felicidade.

A Amizade, para Sêneca, não nasce, apenas, de uma escolha racional, mas se origina, também, dos nossos instintos. As pessoas procuram conviver e não se isolar. Na medida em que estabelecem vínculos amistosos, cria-se um ambiente fértil para as relações humanas e a produção do conhecimento.

A vivência da categoria anteriormente mencionada esclarece como a proximidade não circunstancial do “Eu” com o “Tu” estabelece, na maior

atitude perante a morte. p. 45.

36 “[...] O homem detesta a solidão e por natureza vai em direção ao próximo; nele também há o impulso que o leva a procurar a amizade.” SÊNECA, Lucio Aneu. *As relações humanas: a amizade, os livros, a filosofia, o sábio e a atitude perante a morte*. p. 50.

37 “[...] O amigo escolhido por interesse só agradará enquanto for útil.” SÊNECA, Lucio Aneu. *As relações humanas: a amizade, os livros, a filosofia, o sábio e a atitude perante a morte*. p. 47/48.

38 “O sábio basta a si mesmo: esse adágio, meu caro Lucílio, é interpretado a maior parte das vezes erroneamente. Tal sábio é rejeitado em todos os lugares e forçado a se refugiar na sua concha. É realmente preciso distinguir o sentido e os limites desse pensamento: o sábio basta a si mesmo para viver feliz, não para viver pura e simplesmente! Para viver efetivamente, ele precisa de muitas coisas; para viver feliz, só precisa de uma alma sensata, reta, e cheia de desprezo pelos caprichos da Fortuna. [...] Por conseguinte, mesmo que baste a si mesmo, ele precisa de amigos. Quer tê-los o máximo possível, mas não para viver feliz, pois viverá feliz mesmo sem ter amigos. [...] Na medida em que pode organizar a vida como lhe apraz, ele se basta. Ele se basta e se casa; ele se basta e tem filhos. Ele se basta e, entretanto, não viveria se tivesse que viver sem companhia humana. O que o leva à amizade não é o interesse próprio, mas o instinto. A mesma suavidade natural que encontramos em alguns outros sentimentos nos leva a procurar a amizade e a companhia do outro.” SÊNECA, Lucio Aneu. *As relações humanas: a amizade, os livros, a filosofia, o sábio e a atitude perante a morte*. p. 49/50.

amplitude possível, o nosso vínculo antropológico comum³⁹. Esse é o início de uma Sociedade-Mundo⁴⁰.

Entretanto, apesar dessa amplitude social, política e filosófica estudada nas ações amistosas, é possível observar os seus efeitos, ainda, na formulação do Direito? O pensamento de Elígio Resta apresenta a Amizade como fundamento de um fenômeno que ultrapassa os interesses nacionais. Trata-se do Direito Fraterno.

OS FUNDAMENTOS DA AMIZADE PARA A COMPOSIÇÃO DO DIREITO FRATERNO NO PENSAMENTO DE ELÍGIO RESTA

Sob ângulo diverso aos argumentos apresentados por Sêneca, a Amizade, segundo o pensamento de Resta, não pode ser considerada como elemento nostálgico que representa uma promessa esquecida. Ao se relembrar dessa palavra cujo conteúdo viabiliza condições de Fraternidade⁴¹ no planeta, não se pode encerrá-la numa definição. As portas fechadas que constituem a definição de "Amizade" podem gerar diferenciações, ressentimentos, segregações.

A expressão anteriormente mencionada é caracterizada pelos seus paradoxos que se desvelam na vida de todos os dias. Trata-se de lugar no qual é possível criar as estratégias humanas do Direito⁴² que pode vir a ser, do Direito desejável. A

39 Antes de se despedir de Lucílio, Sêneca rememora o significado amistoso do "Conhece-te": "[...] Saibas que se tiveres semelhante amigo, terás o gênero humano por amigo." SÊNECA, Lucio Aneu. *As relações humanas: a amizade, os livros, a filosofia, o sábio e a atitude perante a morte*. p. 43.

40 "[...] Quando estou com meus amigos, não me distancio de mim mesmo. Não me deixo ser tomado por pessoas as quais a obrigação social colocou-me em companhia: pertencço apenas aos mais virtuosos. Seja onde for a sua pátria ou em que século tenham vivido, é para eles que se volta o meu pensamento." SÊNECA, Lucio Aneu. *Aprendendo a viver*. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2008, p. 44.

41 "[...] forma intensa de solidariedade que une pessoas que, por se identificarem com algo profundo, sentem-se 'irmãs'. [...] Por essa especificação, portanto, somos induzidos a considerar a fraternidade uma das facetas com as quais se manifesta o princípio da solidariedade, de firme arraigamento jurídico, [...]" PIZZOLATO, Filippo. A fraternidade no ordenamento jurídico italiano. In: BAGGIO, Antonio Maria (Org.). *O princípio esquecido: a fraternidade na reflexão atual da ciência política*. Vargem Grande Paulista, (SP): Cidade Nova, 2008, p. 113.

42 Categoria multidisciplinar que se revela como "[...] compreensão [...] *in acto*, como efetividade de participação e de comportamentos, sendo, essencial ao seu conceito a *vivência atual do direito*, a *concreta correspondência das formas da juridicidade ao sentir e querer*, ou às *valorações da comunidade*." REALE, Miguel. *O direito como experiência: introdução à epistemologia jurídica*. 4. tir. São Paulo: Saraiva, 2010, p. 31. Grifos da obra original em estudo.

má compreensão desses paradoxos produz a chamada “lei da amizade” e reforça o modelo amigo/inimigo⁴³.

A Amizade anima a Fraternidade e ambas produzem a Estética da Convivência⁴⁴ por representarem, sob o ângulo da ação, uma obra de arte estritamente humana. A Humanidade é des-coberta nas esquinas e nos diálogos amistosos do dia a dia⁴⁵.

Percebe-se que os amigos estão em qualquer lugar do território terrestre, mas são desconhecidos. Toda vida compartilhada se torna mais significativa pela proximidade de sentimentos que se desdobra de significados junto com o Outro, porém não significa que na ausência da proximidade torna-se improvável o compartilhamento de alegrias, tristezas, angústias, agonias, virtudes, entre outras manifestações. A Amizade possui, conforme as palavras de Resta, essa particularidade: “[...] une independentemente de vínculos e liames visíveis.”⁴⁶

A Amizade está presente em qualquer relação humana, mas a sua ocorrência não depende de tempo e espaço. A sua manifestação é incerta. Não existe, rememora Resta, um “destino” de Amizade, porém possibilidades conexas que possibilitem reconhecer um amigo no mundo⁴⁷. Pode-se sintetizar essa afirmação nas palavras do mencionado autor: “[...] a gênese da amizade é ao mesmo tempo contingente e transcendente: depende do acaso e do evento, e juntamente existe, como mundo de possibilidades, independente do jogo do seu manifestar-se”⁴⁸.

43 RESTA, Elígio. *Direito fraterno*. Santa Cruz do Sul, (RS): EDUNISC, 2004, p. 19/20.

44 Sob o ângulo da Política Jurídica, a categoria denota sensação de “[...] harmonia e beleza que rescende dos atos de convívio social que se apóiam na Ética e no respeito à dignidade humana. Assim, podemos considerar como um dos fins mediatos da Política Jurídica a criação normativa de um ambiente de relações fundadas na Ética que venham a ensejar o belo na convivência social, em atendimento a necessidades espirituais latentes em todo ser humano [...]” MELO, Osvaldo Ferreira de. *Dicionário de Política Jurídica*. p. 37/38.

45 “[...] Nunca como neste caso, a atenção aos paradoxos, longe de paralisar, realiza uma forte conscientização e recoloca a questão aos atores sociais em sua concretude, em sua dimensão da vida cotidiana, em sua inalienável responsabilidade de escolha.”. RESTA, Elígio. *Direito fraterno*. p. 20.

46 RESTA, Elígio. *Direito fraterno*. p. 21.

47 “[...] os amigos podem não ser conhecidos, mas poderiam em cada momento ser *reconhecidos*, e é a este difícil evento do reconhecimento que se remete sua visível concretude. [...] Ocorrerá alguma coisa talvez significativa que nos fará *reconhecer* um amigo, mas exatamente isso pressupõe que o amigo já existisse em lugares indefinidos e em tempos incomensuráveis.”. RESTA, Elígio. **Direito fraterno**. p. 21.

48 “[...] os amigos podem não ser conhecidos, mas poderiam em cada momento ser *reconhecidos*, e é a este difícil evento do reconhecimento que se remete sua visível concretude. [...] Ocorrerá alguma coisa talvez significativa que nos fará *reconhecer* um amigo, mas exatamente isso pressupõe que o amigo já existisse em lugares indefinidos e em tempos

O pensamento de Resta refere-se, ainda, a duas diferenças na constituição da Amizade: reconhecimento e gratidão. A primeira expressão constitui um sentimento de filiação à família humana, o que evita a segregação das relações intersubjetivas por meio de classes, estamentos, castas, destaques acerca de desenvolvimento econômico (países desenvolvidos, emergentes e subdesenvolvidos), entre outras manifestações individuais e sociais. Reconhece-se o Outro como humano absolutamente diferente de meu Ego.

Entretanto, adverte Resta, o reconhecimento não é capaz de criar ou estimular novos cenários mais fraternos porque a sua ação consiste tão somente em declarar uma situação que já existe⁴⁹. A referida postura não cria algo novo, mas torna público, torna visível essa realidade que sempre esteve entre todos. Essa declaração não se direciona apenas ao momento presente. É indiferente ao citado período de tempo. Qualquer que seja o tempo, a natureza da declaração será de confirmar e repetir um cenário de Amizade comum a todos. A diferença está na sua disseminação, o tornar público, porque esse cenário comum transfigura-se de invisível para visível.

A leitura da obra de Resta indica que o reconhecimento não altera, não estimula o surgimento de algo novo nas Relações Humanas. Nas palavras do citado autor, a declaração é elaborada com a precisão de um tabelião⁵⁰. O reconhecimento sugere, conforme essa descrição, a imutabilidade das interações humanas, resguardando-se à função de declarar algo que existe entre todos? A resposta parece negativa porque o reconhecimento precisa ser conjugado com outra expressão capaz de modificar a geografia das mencionadas relações, qual seja, a gratidão.

O surgimento da gratidão cria o novo, permite outras perspectivas daquilo que já havia se tornado visível por meio do reconhecimento. A gratidão pelo reconhecimento é o húmus capaz de tornar fecundas as Relações Humanas.

incomensuráveis.". RESTA, Elígio. **Direito fraterno**. p. 21/22.

49 Essa declaração, no pensamento de Resta, refere-se à mesma linguagem utilizada no universo jurídico. RESTA, Elígio. *Direito fraterno*. p. 22.

50 "Não é por acaso que na linguagem das relações obrigacionais utiliza-se a expressão 'reconhecimento de um débito', que tem por consequência a publicização de um débito existente e que não é contestado em sua validade; [...].". RESTA, Elígio. *Direito fraterno*. p. 23.

Trata-se de sedimento que, quando vivenciado, experimentado na vida de todos os dias, conecta dois mundos distantes (ou sequer conhecidos). Estabelece-se pela gratidão e pelo reconhecimento de vínculos fraternos que não se desfazem com o tempo, independentemente do território que se encontram⁵¹.

Essa gratidão não pode aparecer como simples promessas normativas, desprovidas de significados entre os seres humanos. Sob semelhante argumento, para a Ciência Jurídica na Pós-Modernidade⁵², a gratidão precisa ser compreendida como vetor de organização social cujo exercício e exigência pode ser protegida por meio de Princípio proposto pela Constituição de um Estado, mas que não se esgota, nem exige os seres humanos de a expressarem por ações anódinas na vida cotidiana de todos os dias.

A referida expressão, junto ao reconhecimento, precisa convergir esforços que tornem a Fraternidade viável como práxis estética⁵³ do cotidiano. Não basta a previsão de uma (possível) solidariedade horizontal⁵⁴ - as atitudes assistenciais⁵⁵ - sem a compreensão de todos pela integração que surge pelo vínculo antropológico

51 "A verdadeira mudança na 'consciência' da pertença comum é devida, por conseguintes, ao reconhecimento que altera cada consciência precedente e constitui mundos. Na linguagem de Goodman, ela é o mais nítido *way of worldmaking*". RESTA, Elígio. **Direito fraterno**. p. 22/23.

52 "[...] A palavra é usada, no continente americano, por sociólogos e críticos. Designa o estado da cultura após as transformações que afetaram as regras dos jogos da ciência, da literatura e das artes a partir do final do século XIX." LYOTARD, Jean-François. **A condição pós-moderna**. 9. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2006, p. XV.

53 Para se elaborar este estudo, compreende-se que a Estética não reside tão somente na obra de arte, mas, sob igual critério, nas ações humanas praticadas no cotidiano. Não se procura o que é "belo em si", mas o belo como qualidade do agir humano. MELO, Osvaldo Ferreira de. *Fundamentos da política jurídica*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1994, p. 59.

54 Citam-se como exemplo os artigos 3º, 6º e 203 da Constituição Federal brasileira.

55 "Se tudo isso [...] não se constituir em apenas um mero jogo de palavras, fugaz retórica ou solerte demagogia, então podemos raciocinar que a República Federativa do Brasil tem o dever de construir uma sociedade solidária e de garantir assistência aos desamparados, expressão que deve ser entendida em sentido amplo (econômico e moral), pois o texto constitucional não traz qualquer restrição. Na prática, o que vimos historicamente foi a constante abstenção do Estado em atender a esses casos de necessidades morais. E as razões são várias, entre elas a difícil identificação desse tipo de necessitado, absoluta falta de experiência socorrista oficial nesses casos e a tradição de deixar tal assunto ao encargo da ação caritativa da iniciativa religiosa, mesmo sabendo-se que esta é voluntária, geralmente condicionada e não exigível." MELO, Osvaldo Ferreira de. Sobre direitos e deveres de solidariedade. In: DIAS, Maria da Graça dos Santos; MELO, Osvaldo Ferreira de; SILVA, Moacyr Motta da (Org.). *Política jurídica e pós-modernidade*. Florianópolis: Conceito Editorial, 2009, p. 103. Grifo original da obra em estudo.

comum. Esse é o significado de Amizade, segundo o pensamento de Resta⁵⁶.

A Amizade é despretensiosa, não possui objetivos ou interesses. A sua existência é silenciosa e oculta, porém está em todos os lugares deste planeta. Quando o reconhecimento desvela, torna visível a Amizade, vive-se por meio da gratidão, alterando-se a geografia humana da segregação para integração, da individualidade solipsista ao Estar-Junto⁵⁷.

A categoria em estudo é a epifania (oceânica) do reconhecimento na expressão “um em todos, todos em um”. A partir dessa visibilidade, a gratidão, o desinteresse na Amizade se manifestam de modo transfronteiriço e criam vínculos de Fraternidade e Responsabilidade que não se desfazem no tempo⁵⁸.

As palavras de Resta demonstram a constituição de uma comunidade identitária humana na qual a complexidade e a riqueza de suas vidas formam um vínculo fraterno que aguarda o seu reconhecimento. Trata-se de um tecido social capaz de elaborar possibilidades de comunhão daquele sentimento de Humanidade. Insiste-se: o reconhecimento da Amizade não ocorre com dependência do tempo e do espaço.

Essa condição de tornar visível e audível, a Amizade se torna mais dificultosa se o Estado nacional e o Direito convergirem esforços para consolidar o Outro, o

56 “A amizade, portanto, aguarda este reconhecimento, esta ali, pronta a reencontrar algo que existia, mas ainda não tinha visibilidade; nela, não tanto a incapacidade de ver a amizade onde ela já se encontra, mas sim o fato de que, existindo independentemente do gesto voluntarista e subjetivo de procurá-la, ela estabelece por si só os conteúdos de um vínculo que vive de comunidade.” RESTA, Elígio. *Direito fraterno*. p. 23.

57 “[...] O estar-junto moral ou político, tal como prevaleceu na modernidade, não é senão uma forma profana de religião. Ou, ainda, ele exprime bem a história da salvação, de início cristã: espera da parusia, depois progressista: mito do desenvolvimento, particularmente forte no século XIX. Mas a partir do momento em que o fundamento divino perde sua substância, do momento em que o progresso não é mais considerado como um imperativo categórico, a existência social é, desde então, devolvida a si própria. Para ser mais preciso, a divindade não é mais uma entidade tipificada e unificada, mas tende a se dissolver no conjunto coletivo para se tornar o ‘divino social’. É quando o mundo é devolvido a si mesmo, quando vale por si mesmo, que vai acentuar o que me liga ao outro: o que se pode chamar ‘religação’.” MAFFESOLI, Michel. *No fundo das aparências*. 3. ed. Petrópolis, (RJ): Vozes, 2005, p. 27.

58 “Só nesses termos poderemos tratar do desejado direito de solidariedade, incondicional, sem contraprestações, sem preço, sem trocas, utopia até agora apenas pensada, mas que pode e deve ser realizada em nome da dignidade da pessoa humana.”. MELO, Osvaldo Ferreira de. Sobre direitos e deveres de solidariedade. In: DIAS, Maria da Graça dos Santos; MELO, Osvaldo Ferreira de; SILVA, Moacyr Motta da (Org.). *Política jurídica e pós-modernidade*. p. 102.

estranho, como inimigo⁵⁹. Os esforços para se consolidar essa pertença à família humana indicam a necessidade de um Direito Fraternal, em que todos se tornam responsáveis pelas suas escolhas e decisões.

A inimizade, a eliminação do Outro que aparece como hostilidade, torna a Amizade um fenômeno contingencial. A motivação das Relações Humanas não é algo que se convencionou, se jurou conjuntamente, de modo fraternal, para se criar regras mínimas de convivência, ao contrário, essas regras são impostas por uma autoridade (paternalista)⁶⁰. A Amizade não pode ser determinada por obrigações, especialmente legais, mas precisa ser compreendida pelo seu duplo (e ambíguo) caráter: trata-se de um princípio de inclusão e exclusão.

O mundo criado pela Modernidade, para Resta, é o lugar que tenta definir⁶¹ a Amizade, embora reconheça o seu jogo inquietante de luzes e sombras, para se identificar quem será caracterizado como inimigo comum. Enfatiza-se a inimizade. Nesse momento, cria-se a inclusão, mas, ao mesmo tempo, exclui-se porque existe alguém que não pertence aos “iguais pré-determinados pela lei” e precisa ser posto à margem ou, ainda, eliminado.

A obsessão por uma identidade nacional para se determinar o amigo e o inimigo estimula a inimizade, a incompreensão da Fraternidade como Princípio que anima a convivialidade aos critérios civilizacionais movidos pela Antropoética⁶²

59 Marrafon, ao destacar os estudos de Resta, rememora o uso do Direito como possível antídoto à violência, porém esse medicamento é elaborado com o próprio veneno da violência. Por esse motivo, o Direito possui essa duplicidade: na dosagem adequada pretende ser uma técnica na qual elimina a barbárie do mundo (remédio), porém a dissemina porque é caracterizada como técnica violenta (veneno). A imunização de tudo o que excede ao razoável, segundo o Direito criado pela Idade Moderna, é produzido pelo Princípio da Legalidade, ou seja, “[...] ele de torna potência (impõe um dever-ser que muitas vezes faz valer aquilo que, na realidade não podemos fazer) e também remédio para uma sociedade que, doente, precisa de respostas para os seus problemas.”. MARRAFON, Marco Aurélio. A fraternidade como valor universal. In: NUNES, António José Avelãs; COUTINHO, Jacinto Nelson de Miranda. *O direito e o futuro: o futuro do direito*. Lisboa: Almedina, 2008, p. 434.

60 “A ‘comunidade de apoio’ já perdeu o sentido universalista e se confinou às relações numericamente mensuráveis de uma amizade definida: somos amigos porque existem inimigos, somos amigos porque não somos estranhos, somos amigos porque nos escolhemos para nos contrapor a outras formas de relações impostas ou involuntárias.”. RESTA, Elígio. *Direito fraternal*. p. 25.

61 “[...] Não é por acaso que o no mundo grego a amizade era representada simbolicamente como um *daimon* alado que esvoaçava entre uma pessoa e outra, assinalando linhas inesperadas, transversais, diríamos hoje, seguindo desenhos imprevisíveis.”. RESTA, Elígio. *Direito fraternal*. p. 24.

62 Essa categoria “[...] deve ser considerada como a ética da cadeia de três termos *indiví-*

e Antropolítica⁶³. Aumenta-se a distância de conexão entre indivíduo, sociedade e espécie. A solidão sobrepõe-se à Solidariedade. A primeira expressão deforma⁶⁴ a segunda porque, ao se privar (ou ser privado) da comunhão vivencial com o Outro, determina-se, em termos econômicos e jurídicos, o seu reembolso, o consolo que aparece, muitas vezes, pela remuneração dessa falta⁶⁵.

As palavras de Resta descrevem esse caminho que se afasta da integração à família humana produzido pelo vínculo antropológico comum a todos: “[...] buscamos distâncias e diferenciações, mas as chamamos de volta, com prepotência, buscando e prestando solidariedade, juntando as nossas solidões através de processos não apenas simbólicos que ‘nos unem’ aos outros.”⁶⁶.

Ao se determinar, de modo criativo, infelizmente, novas maneiras de segregar, observa-se a formação de várias galáxias sociais, vários grupos que se unem pela sua “identidade comum excludente” e não estabelecem qualquer ligação ou filiação ao vínculo antropológico comum. Tornam-se galáxias, grupos isolados uns dos outros, destinados a não compreenderem – e não instituírem – a unidade na qual se encontra na diversidade humana. O Direito criado pelo Estado-nação promove a Paz “entre iguais” pela violência da exclusão⁶⁷.

duo/sociedade/espécie, de onde emerge nossa consciência e nosso espírito propriamente humano. A antrop-ética compreende, assim, a esperança na completude da humanidade, como consciência e cidadania planetária. Compreende, por conseguinte, como toda ética, aspiração e vontade, mas também aposta no incerto. Ela é a consciência individual além da individualidade.” MORIN, Edgar. *Os sete saberes necessário à educação do futuro*. p. 106.

63 “[...] a política deve tratar da multidimensionalidade dos problemas humanos. Ao mesmo tempo, como o desenvolvimento se tornou um objetivo político maior e a palavra desenvolvimento significa (certamente de forma pouco consciente e mutilada) a incumbência política do dever humano, a política se incumbe, também de forma pouco consciente e mutilada, do dever dos homens no mundo. E o dever do homem no mundo traz em si o problema filosófico, doravante politizado, do sentido da vida, das finalidades humanas, do destino humano. *A política, portanto, se vê de fato levada a assumir o destino e o dever do homem assim como do planeta.*” MORIN, Edgar; KERN, Anne Brigitte. *Terra pátria*. 5. ed. Porto Alegre: Sulina, Sulina, 2005, p. 137. Grifos originais da obra em estudo.

64 “[...] usamos a expressão ‘estender a mão’ para indicar aproximações generosas e solidárias, mas freqüentemente o estender a mão pode exceder-se e transformar-se em ‘alongar as mãos’, que é um gesto odioso, exatamente como quando, [...], o sorriso que avizinha e torna amigáveis os rostos freqüentemente é o mesmo que arregança dos dentes.”. RESTA, Elígio. **Direito fraterno**. p. 26/27.

65 RESTA, Elígio. *Direito fraterno*. p. 27.

66 RESTA, Elígio. *Direito fraterno*. p. 27.

67 “[...] Destituindo o jogo do amigo-inimigo, o direito fraterno é *não violento*. Não incorpora a idéia do inimigo sob outra forma e, por isso, é diferença em relação à guerra. É, se dizia, jurado conjuntamente, mas não produzido por aquela conjura que leva simbolicamente à ‘decapitação do rei’ e que, é notório, leva consigo sentimentos de culpa que sobrevivem

A metáfora enunciada por Resta parece apropriada para descrever essa situação. A formação dessas galáxias sociais, desses grupos que se movem por identidades e interesses, simultaneamente, inclusivos e exclusivos, assemelha-se à composição das partículas dos cristais em que há “[...] atração e coesão de partículas isoladas que se fundem: permanecem separadas do resto, mas unidas no interior com novas solidariedades, porém, também, com novas solidões.”⁶⁸.

As partículas dos cristais unem-se e separam-se num mesmo momento. Jamais encontram um elemento de religação. As relações humanas, fundamentadas em modelos de Direito e Estado que instituem modos de vida, simultaneamente, inclusivos e exclusivos, e tentam dosar medidas de imunização contra o veneno da violência, da desordem, da ameaça que se manifesta pelo “excluído”, não conseguem estabelecer cenários fraternos e solidários no mundo.

A distância provocada pela inimizade consolida aproximações cristalizadas. A sua luz cega e dificulta os propósitos de integração entre todos no planeta. A Amizade deixa de ser uma força espontânea de união para eleger quem pode pertencer ao círculo daqueles que se proclamam “iguais” a partir das construções legais de seus países⁶⁹.

O Direito Fraternal opõe-se a essas medidas que privilegiam a força ao diálogo, a determinação nacional de Fraternidade à improbabilidade – temporal e espacial – de seu desafio inscrito na família humana espalhada pelo planeta. Por esse motivo, é necessário compreender a proposição de um Direito Fraternal para a desejável – e sadia – convivência entre todos que habitam esse planeta⁷⁰.

ao jogo ‘sacrificial’ de qualquer democracia. Por isso, não se pode defender os direitos humanos enquanto os está violando; a possibilidade da sua existência está toda no evitar o curto-circuito da ambivalência mimética (típica do *pharmakon*), que transforma o remédio em doença, de antídoto em veneno.”. RESTA, Elígio. *Direito fraternal*. p. 135.

68 RESTA, Elígio. *Direito fraternal*. p. 29.

69 “[...] A comunidade política (e o Estado-nação deu a sua contribuição) pressupõe a amizade política interior e exporta a inimizade ao exterior. Assim procedendo, tenta superar o paradoxo bíblico dos *irmãos inimigos* que, com frequência, nos mitos de fundação, infunde a culpa de um homicídio, que acompanha, como uma sombra, a vida da comunidade política.”. RESTA, Elígio. *Direito fraternal*. p. 35.

70 O Direito Fraternal pode ser descrito, segundo o autor, como [...] *direito jurado em conjunto* por irmãos, homens e mulheres, com um pacto em que se ‘decide compartilhar’ regras mínimas de convivência. Então, é *convencional*, com olhar voltado para o futuro. O seu oposto é o ‘direito paterno’ que é o direito imposto pelo ‘pai senhor da guerra’ sobre a qual se ‘deve’ somente jurar (*iusiurandum*). A *coniuratio* dos irmãos não é *contra* o pai, ou contra um soberano, um tirano, um inimigo, mas é para a convivência compartilhada de

Percebe-se que a Fraternidade retorna como Princípio político e jurídico para evitar a acentuada erosão das formas de Estado e Direito autossuficientes. Ao criarem situações de igualdade, excluem-se as pessoas da participação nas decisões públicas. O Direito Fraternal surge como evidência dessa comunhão antropológica terrestre e se desenvolve por meio da Antropoética e Antropolítica.

Fraternidade, nesse contexto, implica compreender as dificuldades e a Complexidade para se criar os vínculos de proximidade e Responsabilidade entre todos no âmbito local, regional, nacional, continental ou planetário. Não basta ser humano, mas é preciso desenvolver o sentimento de filiação (e proximidade) à Humanidade⁷¹ junto com todos os seres vivos que habitam o território terrestre. Insiste-se: a referida categoria é uma sinfonia (sempre) inacabada cuja composição ressoa, também, no Direito.

A Humanidade, no pensamento de Resta, despoja-se daqueles conteúdos metafísicos e enfrenta seus paradoxos, aporias e outras dificuldades pela integração responsável a partir de sua fragilidade, finitude, agonias, angústias e ameaças. Esse é o primeiro passo para ações com fundamentos antropolíticos e antropoéticos capazes de integrar todas as diversidades – humanas ou biológicas – que habitam a Terra-Pátria⁷².

A Fraternidade se manifesta – e se torna essa aposta no improvável – a partir da Autoética. A postura introspectiva, numa descrição fenomenológica, coloca a referida categoria em suspensão e possibilita a indagação: E se não houvesse a Fraternidade? Sob semelhante argumento: É possível obter Paz por meio do Direito sem a Fraternidade?

soberania e da inimizade. Esse é um juramento conjunto, mas não é uma *conjura*.". RESTA, Elígio. *Direito fraternal*. p. 133.

71 Nas palavras de Resta: "[...] Ser homem não garante que se possua aquele sentimento singular de humanidade. A linguagem, com as muitas sedimentações de sentido que encerra, é um infinito observatório de paradoxos com os quais convivemos. Leva seus traços mesmo quando estes parecem pálidos e apagados: muitas vezes o "apagamento" dos traços deixa marcas.". RESTA, Elígio. **Direito fraternal**. p. 13.

72 "O direito fraternal, [...], vive da falta de fundamentos, anima-se de fragilidade; procura evitar afirmar que 'deve' ser, e que existe uma verdade que o move. Ao contrário, arrisca algo numa aposta, exatamente como na aposta de Pascal sobre a existência do bem comum: se tivesse existido, o benefício teria sido enormemente maior que o custo empregado com as próprias contribuições pessoais. No caso em que, ao contrário, não tivesse existido aquilo que se gastou, teria tido um pequeno custo em relação àquilo que se poderia ter ganho. *Convém*, então, apostar na fraternidade." RESTA, Elígio. *Direito fraternal*. p. 136.

As respostas demonstram que, quando todos se reconhecem dentro do circuito dialogal indivíduo-sociedade-espécie e comungam essa “natureza perdida” no planeta que habitam, esses compartilham outros modos de convivência, modos de proximidade pacífica a partir desse vínculo antropológico comum. Entretanto, esclarece Resta, esse cenário somente se materializa quando a rivalidade entre os “irmãos inimigos” for mitigada pelas definições propostas na Idade Moderna de Soberania⁷³ e Estado-nação⁷⁴.

O Direito Fraternal é uma manifestação da Pós-Modernidade⁷⁵ porque não se trata de considerar a integração humana, para fins desta pesquisa, como postura ingênua, mas, segundo Resta, de valorizar possibilidades diferentes.

Por esse motivo, o citado Direito se constitui num convite de se refletir se esses modelos perpetrados pelo Direito criado na Modernidade e instigados pela sua obsessão política de neutralização das hostilidades⁷⁶ contra o inimigo capaz de abalar a estabilidade soberana no território nacional justificam como condições para se pensar e viver a Paz no mundo⁷⁷. Insiste-se: a Fraternidade é uma aposta no improvável que, aos poucos, se torna realidade.

O fundamento de constituição para o Direito Fraternal⁷⁸ é, conforme o

73 “[...] Em sentido lato, o conceito político-jurídico de Soberania indica o poder de mando de última instância, numa sociedade política, e, conseqüentemente, a diferença entre essa e as demais associações humanas em cuja organização não se encontra este poder supremo, exclusivo e não derivado.” MATTEUCI, Nicola. Soberania. In: BOBBIO, Norberto; MATTEUCI, Nicola, PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de política*. 13. ed. Brasília: Editora da UnB, 2010, Vol. 2, p. 1179.

74 RESTA, Elígio. *Direito fraternal*. p. 14.

75 Nas palavras de Bittar: “[...] A pós-modernidade é, por isso, como movimento intelectual, a crítica da modernidade, a consciência da necessidade de emergência de uma outra visão de mundo, a consciência do fim das filosofias da história e da quebra das grandes metanarrativas, demandando novos arranjos que sejam capazes de ir além dos horizontes fixados pelo discurso da modernidade. Ao mesmo tempo, como contexto histórico, a pós-modernidade é sintoma de um processo de transformações que estão profundamente imersas em uma grande revolução cultural, que desenraiza paradigmas ancestralmente fixados.”. BITTAR, Eduardo C. B. *O direito na pós-modernidade: e reflexões frankfurtianas*. 2. ed. Rio De Janeiro: Forense Universitária, 2009, p. 146.

76 RESTA, Elígio. *Direito fraternal*. p. 15.

77 Para Marrafon, a proposta de Resta propõe uma reflexão “[...] não violenta de realização do direito que, além de superar os dogmas jurídicos da modernidade, se legitime num ambiente axiologicamente pluralista e mundializado.”. MARRAFON, Marco Aurélio. A fraternidade como valor universal. In: NUNES, António José Avelãs; COUTINHO, Jacinto Nelson de Miranda. *O direito e o futuro: o futuro do direito*. Lisboa: Almedina, 2008, p. 435.

78 “Fala-se, portanto, de uma proposta frágil, infundada, que aposta sem impor, que arrisca cada desilusão, mas que vale a pena cultivar: vive de expectativas cognitivas e não de arrogâncias normativas.”. RESTA, Elígio. *Direito fraternal*. p. 16.

pensamento de Resta, a Amizade. Esse elemento é a antítese daquilo que caracteriza o modelo de Direito criado pela Idade Moderna. As presenças da inimizade, do inimigo, da desconfiança, da incompreensão resultam em atos de violência desmedidos, perpetrados, inclusive, por aquele que detém o Poder como o Estado. Procura-se, sob esse argumento, estabelecer a relação “vencedor” e “vencido”, o “forte” e o “fraco”.

A restituição da autorresponsabilização pelas relações humanas demonstra que a vida comum de todos os dias excede – e transborda – aos poderes institucionais que governam e decidem. Tudo se concentra no Estado-nação. Inviabiliza-se a universalidade proposta pela Fraternidade⁷⁹. A referida categoria está em todo território terrestre pelo reconhecimento e Amizade⁸⁰.

A partir dos argumentos propostos por Resta, constata-se que a Amizade não se circunscreve tão somente no âmbito social e político, segundo os estudos, por meio do fundamento teórico de Sêneca. Funda-se outro paradigma que inviabiliza modos de convivência humana em que se funda nos modelos “amigo/inimigo”, “forte/fraco”. A Amizade viabiliza, portanto, a Sociedade-Mundo pelo Direito Fraternal, porém qual a conexão com a Sustentabilidade?

A AMIZADE COMO FUNDAMENTO RACIOVITAL À SUSTENTABILIDADE DE UMA SOCIEDADE-MUNDO

A leitura das obras de Sêneca e Resta indica que a Amizade representa esse espaço fértil, aberto, para se consolidar as relações humanas. Estabelece-

79 Novamente, Marrafon destaca: “Este vício ocorre porque os direitos fundamentais são a afirmação histórica da fraternidade e frutos de ideais universalistas, mas apenas encontram abertura na prática política, ligados a uma realidade imaginária, a do Estado Nação, conforme aparece disposto já no art. 3º da Declaração de 1789.”. MARRAFON, Marco Aurélio. A fraternidade como valor universal. In: NUNES, António José Avelãs; COUTINHO, Jacinto Nelson de Miranda. *O direito e o futuro: o futuro do direito*. p. 435.

80 É necessário, conforme o pensamento deste autor, recolocar “[...] recoloca em questão a comunhão dos pactos entre sujeitos concretos com as suas histórias e as suas diferenças, não com os poderes e as rendas de posições que escondem o egoísmo através da abstração (dos procedimentos neutros, do poder de definição, da escolha, da relevância dos temas da decisão, [...]). Por isso, a ‘vida’ será sempre um excedente em relação ao direito, e um bom modelo de convivência jurídica deve evitar colonizar sempre, e a toda custa, a intimidade, deixando espaço à ‘soberania’ de cada um sobre si mesmo: não a soberania centralizante de um Estado, de uma maioria, de um poder de governo, mas aquela dissipada de cada um sobre a própria vida RESTA, Elígio. *Direito fraternal*. p. 16.

se a concórdia porque se compartilha, habitualmente, a busca de valores e de condições necessárias para tornar a vida sustentável no mundo. Essa ação inicia-se, microscopicamente, na presença com o Outro, na formação do Estar-Junto. Nesse momento, surge uma epifania: o vínculo antropológico comum, o qual apela para a Fraternidade⁸¹.

Por esse motivo, a proposição de Resta direciona a Amizade para além dos cenários sociais e políticos. A referida categoria em estudo constitui outro paradigma no universo jurídico: o Direito Fraternal. A elaboração desse Direito não pode ser criada pela Racionalidade Instrumental da Idade Moderna porque se privilegia a exclusão do inimigo, a eliminação do fraco. Nada caracterizado como inútil serve ao propósito de progresso jurídico. Não se trata de um Direito paterno, imposto pelo “pai” (Estado), mas jurado entre iguais, entre homens e mulheres que decidiram estabelecer um mínimo necessário para a sua convivência.

A Amizade existe, mas não é visível nesse início de século XXI. Soma-se a esse argumento outra característica: essa categoria, além de invisível, não é compreendida. O prefixo “com” do verbo “com-preender”, segundo a leitura da obra de Morin, tem esse significado⁸² de envolver, enlaçar, tomar em conjunto⁸³.

81 Rememora Morin: “o apelo da fraternidade não se encerra numa raça, numa classe, numa elite, numa nação. Procede daqueles que, onde estiverem, o ouvem dentro de si mesmos, e dirige-se a todos e a cada um. Em toda parte, em todas as classes, em todas as nações, há seres de ‘boa vontade’ que veiculam essa mensagem. Talvez eles sejam mais numerosos entre os inquietos, os curiosos, os abertos, os ternos, os mestiços, os bastardos e outros intermediários. O apelo à fraternidade não deve apenas a improvávelassar a viscosidade e a impermeabilidade da indiferença. Deve superar a inimizade. A existência de um inimigo mantém ao mesmo tempo nossa barbárie e a dele. O inimigo é produzido por cegueira às vezes unilateral, mas que se torna recíproca quando respondemos com uma inimizade que nos torna igualmente hostis. É verdade que os egoísmos e os etnocentrismos, que suscitaram e não cessam de suscitar inimigos, são estruturas inalteráveis da individualidade e da subjetividade, mas, assim como essa estrutura comporta um princípio de exclusão no *eu*, ela comporta um princípio de inclusão num *nós*, e o problema chave da realização da humanidade é ampliar o *nós*, na relação matri-patriótica terrestre, todo *ego alter* e reconhecer nele um *alter ego*, isto é, um irmão humano.” MORIN, Edgar; KERN, Anne Brigitte. **Terra pátria**. p. 167/168.

82 “O significado é essencial para os seres humanos. Temos a contínua necessidade de captar o sentido de nossos mundos exterior e interior, de encontrar o significado do ambiente em que estamos e das nossas relações com outros seres humanos, e de agir de acordo com esse significado. Estamos falando aqui, em específico, da nossa necessidade de agir de acordo com uma determinada intenção ou objetivo. Em virtude da nossa capacidade de projetar imagens mentais para o futuro, nós, quando agimos, temos a convicção – válida ou não – de que nossas ações são voluntárias, intencionais e voltadas para um determinado objetivo.” CAPRA, Fritjof. *As conexões ocultas: ciência para uma vida sustentável*. São Paulo: Cultrix, 2005, p. 96.

83 MORIN, Edgar. *O método 6: ética*. Porto Alegre: Sulina, 2005, p. 113.

O esclarecimento e a vivência de um Direito Fraternal, que se dissemina pela Amizade, precisam de uma compreensão complexa⁸⁴, pois enlaça o sentido da subjetividade (a experiência emocional, afetiva) e o da objetividade (explicar, desdobrar, reunir, articular informações necessárias para se conhecer um fenômeno)⁸⁵.

A Amizade se torna visível nas ações habituais, anódinas, de todos os dias. A sua manifestação, nas palavras de Resta, ocorre por meio da gratidão e do reconhecimento. Entretanto, é necessário somar uma terceira proposição a essa ideia, qual seja, o perdão. Não é possível reconhecer o Outro como irmão, ser grato pelo seu existir, o qual complementa o "Eu", mas, também, perdoar. A ausência do perdão revela a cegueira, a ignorância no agir (desmedido) frente ao semelhante. Trata-se daquela expressão: "eles não sabem o que fazem".

O perdão, nas palavras de Morin, é uma aposta. A primeira expressão denota compreensão de que o Ser humano não pode ser reduzido tão somente aos atos censurados, aos crimes cometidos, às omissões – breves ou duradouras. O perdão aposta⁸⁶ nesse enlace, nesse tecido – complexo – que se compõe de vias comunicativas biológicas, antropológicas, afetivas, culturais, entre outros, ou seja, compreende-se o Ser humano nesse ir e vir entre a certeza e a incerteza de seu pensar e agir. O ato do perdão é altruísta, generoso e dissolve a animosidade da vingança, do ódio, do ressentimento. Trata-se de um ato que liberta.

Por esse motivo, os amigos disseminam gratidão, reconhecimento e perdão⁸⁷

84 "O conhecimento pertinente deve enfrentar a complexidade. *Complexus* significa o que foi tecido junto; de fato, há complexidade quando elementos diferentes são inseparáveis constitutivos do todo (como o econômico, o político, o sociológico, o psicológico, o afetivo, o mitológico) e, há um tecido interdependente, interativo e inter-retroativo entre objeto de conhecimento e seu contexto, as partes e o todo, o todo e as partes, as partes entre si. Por isso, a complexidade é a união entre a unidade e a multiplicidade. Os desenvolvimentos próprios a nossa era planetária nos confrontam cada vez mais e de maneira cada vez mais inelutável com os desafios da complexidade." MORIN, Edgar. *Os sete saberes necessário à educação do futuro*. p. 38.

85 MORIN, Edgar. *O método 6: ética*. p. 112.

86 "Chego a este ponto capital: o perdão é uma aposta, um desafio ético; é uma aposta de regeneração daquele que fraquejou ou falhou; é uma aposta na possibilidade de transformação e de conversão para o bem daquele que cometeu o mal. Pois o ser humano, vale repetir, não é imutável: pode evoluir para melhor ou para o pior." MORIN, Edgar. *O método 6: ética*. p. 127.

87 "O perdão é um ato de confiança. As relações humanas só são possíveis numa dialógica de confiança e desconfiança. Claro que se pode enganar a confiança. Mas, a própria confiança pode vencer a desconfiança. Embora incerta, a confiança é necessária. Por isso o perdão, ato de confiança na natureza humana, é uma aposta." MORIN, Edgar. *O método 6: ética*. p. 129.

nas suas ações. Esses instauram outro ambiente cuja paz se torna longeva. A concórdia se torna o solo fértil, cujas raízes procuram se alimentar a fim de produzirem frutos doces⁸⁸.

O Direito Fraternal somente se torna viável na aposta da Amizade, que se manifesta pela gratidão, pelo reconhecimento e pelo perdão. Essa é o fundamento – mínimo – para um espaço de concórdia duradoura que não se circunscreve nos territórios nacionais, nas sociedades contratualistas, mas se amplia no mundo pelo apelo ao vínculo antropológico comum. Nessa linha de pensamento, é possível realizar duas indagações: a) a Amizade é a base raciovital do Direito Fraternal? e; b) ao se identificar a necessidade de um Direito Fraternal, como a Amizade torna sustentável a Sociedade-Mundo? As respostas parecem promissoras.

A primeira pergunta busca vestígios para identificar se a Amizade é a razão seminal⁸⁹ de um Direito Fraternal. O raciovitalismo representa, para Maffesoli, essa sinergia entre razão e sensibilidade. Trata-se de uma racionalidade aberta, a qual difere do racionalismo⁹⁰, em outras palavras, não se identifica tão somente com as explicações (enlace objetivo)⁹¹, mas as complementa com as múltiplas vivências (enlace subjetivo) no momento presente, no cotidiano. A ausência dessa

88 “Perdoar é um ato limite, muito difícil, que não implica somente a renúncia à punição, mas comporta uma dissimetria essencial: em lugar do mal pelo mal, devolve o bem pelo mal. Trata-se de um ato individual, enquanto a clemência, com frequência, é um ato político. Ato de caridade, no sentido original do termo *caritas*, ato de bondade, de generosidade.” MORIN, Edgar. *O método 6: ética*. p. 127.

89 As expressões raciovitalismo, razão seminal, razão interna ou razão sensível serão utilizadas nesta pesquisa como sinônimas.

90 O Racionalismo, fundado pela Lógica, difere da Razão. Segundo Maffesoli: “[...] se existe uma lei é a da *coincidentia oppositorum*, que faz com que as coisas, seres, fenômenos, totalmente opostos, se combinem. Ao negligenciar isto, o racionalismo, especialmente sob a forma moderna, empenha-se em sufocar, excluir porções inteiras da vida, até que estas por sua vez se vinguem, exacerbando-se e subindo aos extremos [...]” MAFFESOLI, Michel. *Elogio da razão sensível*. 3. ed. Petrópolis, (RJ): Vozes, 2005, p. 30. Grifos originais da obra em estudo.

91 “[...] se monstros existem são aqueles que têm a pretensão de um saber absoluto. O saber do Universalismo. O saber da coisa em si. São esses os verdadeiros paranóicos. São perigosos pois é em nome desse saber absoluto que se abriram os campos de concentração. Ou que o justificaram. O universalismo sempre foi o berço do totalitarismo. O totalitarismo em questão pode ser o do racionalismo dogmático ou do cientificismo sem horizontes, pode ser também aquele do republicanismo obtuso.” MAFFESOLI, Michel. *A república dos bons sentimentos*. São Paulo: Iluminuras/Itaú Cultural, 2009, p. 40.

compreensão caracterizaria os fenômenos sociais⁹² como incompreensíveis⁹³.

A razão seminal⁹⁴, no pensamento de Maffesoli, representa essa “razão interna”. Constata-se, a partir da leitura dos argumentos propostos pelo citado autor, que essa “razão interna” é uma estrutura antropológica na qual somente se atualiza, se realiza, num momento particular. É uma racionalidade “de fundo”, a qual se expressa na clandestinidade – e no silêncio – da vida cotidiana⁹⁵. Quando a Amizade é vivenciada sob esse significado, as fronteiras planetárias tornam-se inexistentes. O território terrestre torna-se uno entre todos os seres vivos que habitam a Terra.

Percebe-se a necessidade de se encontrar o significado próprio, “de fundo”, dos fenômenos que sintetizam esse ir e vir entre objetividade e subjetividade⁹⁶. Não se trata de uma clausura *a priori*, mas que se expressa, também, por um sentido afetual, amoroso⁹⁷, o qual somente a experiência das sensações na vida cotidiana podem esclarecer, tornar luminosa⁹⁸ a obscuridade e os limites impostos pelo racionalismo – busca-se, de modo complementar, um sentido *a posteriori*. Novamente, indaga-se: Qual é o fundamento raciovital, a “razão interna”, de um Direito Fraternal? A Amizade.

92 “É necessário que o ato de compreensão da vida social se justifique e se normatize pelo seu sentido amoroso. Quando a vivência de uma realidade torna-se uma abstração intelectual pura, essa se distancia, lamenta ou ignora as ações humanas. Deixa-se de perceber e/ou compreender um estar-junto que fomenta a organicidade social e tampouco visualiza como essa possibilidade vital se sustenta.” AQUINO, Sérgio Ricardo Fernandes de. *Rumo ao desconhecido: inquietações filosóficas e sociológicas sobre o direito na pós-modernidade*. Itajaí, (SC): Editora da UNIVALI, 2011, p. 33.

93 MAFFESOLI, Michel. *Elogio da razão sensível*. p. 53.

94 “[...] Já na filosofia medieval, retomando-se aí a noção de *logos spermatico*, cara aos gregos, falou-se ‘razão seminal’, isto é, de um germe do qual cada indivíduo recebeu uma parcela. Trata-se de algo que permanece, ou melhor, que preexiste no coração de todo homem antes de qualquer construção intelectual.” MAFFESOLI, Michel. *Elogio da razão sensível*. p. 58.

95 MAFFESOLI, Michel. *Elogio da razão sensível*. p. 58.

96 “[...] Isso pode nos levar à seguinte proposição: forte de si mesma, segura de sua *razão interna*, uma cultura pode difundir-se, uma vez que tenha sabido metabolizar os elementos que tomou emprestados.” MAFFESOLI, Michel. *Elogio da razão sensível*. p. 63.

97 “[...] o amor é a experiência fundamental de ligação dos seres humanos. Leva-nos à realização pela nossa união. Se o amor leva ao paroxismo a aptidão integracionista do princípio altruísta de inclusão, corre o risco de ser apropriado pelo princípio egocêntrico da exclusão, que monopoliza o ser amado e o encerra numa posse ciumenta. O verdadeiro amor considera o ser amado como igual e livre; [...]” MORIN, Edgar. *O método 6: ética*. p. 107/108.

98 “[...] Iluminação que nada tem de excepcional, que não deve inquietar ou ser, forçosamente, considerada como algo anormal, de emanações anômicas ou obscurantistas, umas ‘iluminação’ que leva ao seu ponto último a lógica das luzes, isto é, que se empenha em compreender, e não em julgar, todos os fenômenos, ações, representações humanas pelo que são e não em função daquilo que deveriam ser.” MAFFESOLI, Michel. *Elogio da razão sensível*. p. 54.

Essa é a proposição do raciovitalismo, qual seja, “[...] uma entidade, seja ela qual for, encontra sua razão de ser em si mesma, é causa e efeito de si mesma, é seu próprio fundamento (*Grund*), a partir do qual ela pode difundir-se indefinidamente⁹⁹.” Entretanto, a vivência da Amizade, por exemplo, nem sempre é objeto de constituição desse saber abstrato, porque, como afirma o citado autor, “[...] essa vida tem suas razões que, com muita freqüência, a razão desconhece, ou não deseja conhecer¹⁰⁰.”

A Amizade se institui como fundamento da Socialidade¹⁰¹, em outras palavras, é o fundamento que torna possível a convivência e a concórdia. É fenômeno que se compartilha por meio de ações afetuais. Nas palavras de Maffesoli, o trabalho intelectual, nesse caso, é de perceber como a Amizade anima a vida de todos os dias e transforma as perspectivas sociais, políticas e, ainda, jurídicas. A razão interna da Amizade é perceber como as suas ações conferem destinação fundamental da vida, segundo rememora o citado autor¹⁰².

A primeira pergunta formulada obteve a sua resposta: A Amizade é o fundamento raciovital, a razão interna, do Direito Fraternal. A categoria em estudo não se circunscreve aos territórios nacionais, mas representa genuíno patrimônio da humanidade. É fenômeno transfronteiriço. Por esse motivo, a Amizade não é atributo exclusivo das sociedades nacionais, entre os cidadãos, mas do mundo. Nesse momento, cogita-se, conforme os argumentos de Morin, a emergência de uma Sociedade-Mundo.

A partir dessa linha de pensamento, a segunda indagação formulada sinalizava que, ao se identificar a Amizade como fundamento raciovital do Direito Fraternal, como essa possibilita a sua preservação, a sua Sustentabilidade, na emergência de uma Sociedade-Mundo.

Não é possível pensar a última expressão citada sem cogitar que a Terra seja o nosso único *habitat*. Segundo o pensamento de Morin, é a nossa genuína pátria.

99 MAFFESOLI, Michel. *Elogio da razão sensível*. p. 63.

100 MAFFESOLI, Michel. *Elogio da razão sensível*. p. 59.

101 Por Socialidade, designa-se a identificação existente no aparente banal, ao contrário das características de identidade, pois, enquanto aquela se encontra na múltipla efervescência do cotidiano, na vivência plural, essa significa a essência individualista. MAFFESOLI, Michel. *No fundo das aparências*. 3. ed. Petrópolis, (RJ): Vozes, 2005, p. 37.

102 MAFFESOLI, Michel. *Elogio da razão sensível*. p. 60.

A Terra – por meio de sua biosfera e humanidade – representa essa “espaçonave”, que está à deriva no espaço sem um piloto. É no seu interior que se encontram todos os significados para uma vida que precisa de proteção e preservação (Sustentabilidade)¹⁰³.

Viver nessa Pátria reivindica esse apelo à Fraternidade, que se expressa pela Amizade. Exige uma compreensão complexa sobre a necessidade de religação, de comunhão entre tudo que habita o Planeta. Vivencia-se, profundamente, por meio da Amizade, a confiança, os sentimentos, o reconhecimento, a gratidão, o perdão, entre outros. A citada religação (re-ligar) se traduz como religião¹⁰⁴. Precisa-se experimentar o “evangelho da perdição”¹⁰⁵: somos, todos, precários, provisórios, finitos, incompletos. Esse é o vínculo antropológico comum que se revela pela expressão *unitas multiplex*: um em todos, todos em um¹⁰⁶.

A Terra-Pátria demanda religação entre todos os seus filhos: o humano, a vida, a natureza¹⁰⁷. Esse ato de religar reivindica, sob semelhante argumento, uma

103 “[...] a Terra é o único lugar habitável e amável no cosmo; ela é nosso *habitat*, nossa Arché na imensidão cósmica, não apenas a nossa Matria, mas também a nossa Pátria.” MORIN, Edgar. *A minha esquerda*. Porto Alegre: Sulina, 2011, p. 72.

104 “Essa religião comportaria uma missão racional: [...], civilizar a Terra, realizar a unidade humana e salvaguardar a sua diversidade. Uma religião que asseguraria, e não proibiria, o pleno emprego do pensamento racional. [...] Seria uma religião no sentido mínimo do termo. Esse sentido mínimo não é redução ao racional. Ele contém algo de sobre-racional: participar daquilo que nos ultrapassa, abrir-se ao que Pascal chamava de caridade e que podemos também chamar compaixão. Compreende um sentimento místico e sagrado. Apela talvez a um ritual. Toda comunidade tem necessidade de comunhão. Nos ritos em que comungam os fiéis, estes sentem fortemente uma identidade que se liga a um *sobre-racional* e a um *sobre-real*, [...]” MORIN, Edgar; KERN, Anne Brigitte. *Terra pátria*. p. 173. Grifos originais da obra em estudo.

105 “Se o evangelho dos homens perdidos e da Terra-Pátria pudesse dar vida a uma religião, seria uma religião em ruptura tanto com as religiões da salvação celeste quanto com as religiões de salvação terrestre, tanto com as religiões com deuses quanto com as ideologias que ignoram sua natureza religiosa. Mas seria uma religião capaz de compreender as outras religiões e de ajudá-las a reencontrar a sua fonte. O evangelho da anti-salvação pode cooperar com o evangelho da salvação justamente na fraternidade que lhes é comum.” MORIN, Edgar; KERN, Anne Brigitte. *Terra pátria*. p. 172.

106 Rememora Morin: “Cada ser humano é um cosmos, cada indivíduo é uma efervescência de personalidade virtuais, cada psiquismo secreta uma proliferação de fantasmas, sonhos, idéias. Cada um vive, do nascimento à morte, uma tragédia insondável, marcada por gritos de sofrimento, de prazer, por risos, lágrimas, desânimos, grandeza e miséria. Cada um traz em si tesouros, carências, falhas, abismos. Cada um traz em si a possibilidade do amor e da devoção, do ódio e do ressentimento, da vingança e do perdão. Reconhecer isso é reconhecer também a identidade humana. O princípio da identidade humana é *unitas multiplex*, a unidade múltipla, tanto do ponto de vista biológico quanto cultural e individual.” MORIN, Edgar; KERN, Anne Brigitte. *Terra pátria*. p. 59. Grifos originais da obra em estudo.

107 Deve-se, segundo Morin, subjetivar a enraizar a ideia da Terra como nossa Pátria, pois

Sociedade-Mundo. As palavras de Morin demonstram que o surgimento dessa categoria anteriormente mencionada aparece com determinadas características, as quais se observam, também, nas sociedades nacionais.

Percebe-se que essas sociedades possuem território, redes de comunicação, instituições estruturadas pela burocracia, economia, direitos, entre outros. Toda essa (infra)estrutura se amplia, também, para compor uma civilização mundial (ONU, FMI¹⁰⁸, tribunais internacionais, redes de comunicações). As múltiplas culturas que formam a identidade das sociedades nacionais, segundo Morin, criam, também, as suas próprias características¹⁰⁹.

Constitui-se um folclore planetário¹¹⁰ cuja unidade de identidade surge por meio das múltiplas e diferenciadas formas de identificação. A Amizade constitui esse fenômeno que se amplia no mundo e favorece a exigência de instrumentos – Direito Fraternal, por exemplo - os quais assegurem a desejada integração planetária. Dentre as garantias que se manifestam por meio da Amizade pelo Direito Fraternal, nessa Sociedade-Mundo destaca-se a Cidadania Terrestre.

O apelo da referida Cidadania¹¹¹ se direciona à responsabilidade com a Terra semelhante. A Cidadania Terrestre é a epifania de uma Amizade que expressa

“[...] devemos ser irmãos, não porque seremos salvos, mas porque estamos perdidos, perdidos neste pequeno planeta, iluminado por um Sol de subúrbio em uma galáxia dispersa de um universo sem centro, perdidos porque nosso destino é a morte individual e o aniquilamento final da vida, da Terra, do Sol. Paralelamente, devemos, sentir uma infinita compaixão por tudo o que é humano e vivo, por todo filho da Terra.” MORIN, Edgar. *A minha esquerda*. p. 72.

108 “[...] as instituições mundiais atuais, FMI e outras, são inaptas para efetuar as mais elementares regulações.” MORIN, Edgar. *Rumo ao abismo?* ensaio sobre o destino da humanidade. p. 65.

109 MORIN, Edgar. *Rumo ao abismo?* ensaio sobre o destino da humanidade. p. 66.

110 Pode-se citar os seguintes exemplos: Jazz, Cinema, Valsa, Tango, Rock, Mambo, entre outros. MORIN, Edgar. *Rumo ao abismo?* ensaio sobre o destino da humanidade. p. 66/67.

111 “É somente quando nos tornarmos de fato cidadãos do mundo, isto é, cosmopolitas, que seremos vigilantes e respeitosos das heranças culturais, bem como compreensivos das necessidades de retornos às fontes. Por isso assumimos a palavra cosmopolita que significa (literalmente) cidadão do mundo e (concretamente) filho da Terra – e não indivíduo abstrato que perdeu todas as suas raízes. Desejamos o desenvolvimento das redes no tecido planetário, queremos a mestiçagem, nas condições em que ela é simbiose e não tomada de substância de uma civilização por outra. A carteira de identidade terrestre do novo cidadão do mundo comporta um agrupamento de identidades concêntricas, a partir da identidade familiar, local, regional, nacional. A identidade ocidental, mesmo quando tiver integrado dentro dela, como é desejável, componentes de outras civilizações, deverá ser concebida como um componente da identidade terrestre, e não como essa identidade. O internacionalismo queria fazer da espécie um povo. O mundialismo quer fazer do mundo um Estado. Trata-se de fazer da espécie uma humanidade, do planeta uma casa comum para a diversidade humana.” MORIN, Edgar; KERN, Anne Brigitte. *Terra pátria*. p. 120/121.

o nosso vínculo antropológico comum e se projeta para todos os seres vivos deste planeta. A superação do Estado-nação, rememora Morin, não está no seu aniquilamento, mas na instituição de associações¹¹² mais amplas, na limitação do poder sobre a vida e morte de etnias e pessoas, na manutenção de todas as competências que essa entidade pode regular (princípio da subsidiariedade)¹¹³.

O Planeta se torna nossa casa comum. A Amizade amplia e diversifica essa integração fundamentada pela expressão *unitas multiplex*. Todos esses argumentos demonstram: o improvável, aos poucos, deixa sua condição etérea e, nas galerias do subterrâneo da vida de todos os dias, se materializa. A Sociedade-Mundo – ou Sociedade Civil Mundial – ainda não existe e tampouco se esclareceu que a Terra é a nossa única Pátria. Têm-se os primeiros pilares¹¹⁴ – como o Direito Fraternal que se manifesta pela Amizade –, mas não se constituiu, ainda, o edifício¹¹⁵.

Identificou-se que a Amizade possibilita a existência de um Direito Fraternal na Sociedade-Mundo. Não é possível mencionar a existência desse mencionado direito sem que haja espaço para o seu desenvolvimento, como é o caso da sociedade civil mundial. Entretanto, a segunda pergunta formulada não foi, ainda, satisfeita. É necessário saber se a Amizade permite a Sustentabilidade da Sociedade-Mundo.

112 Cita-se como exemplos dessas associações: Anistia Internacional, Greenpeace, Sobrevivência Internacional, Médicos sem Fronteiras, Cidadãos do Mundo, entre outros. MORIN, Edgar. *Rumo ao abismo?* ensaio sobre o destino da humanidade. p. 70/71.

113 “A superação do Estado-nação rumo a associações mais amplas só pode ser vivida, portanto efetiva, [...] se cada um e todos reconhecerem essa qualidade à Terra, ela própria matéria e pátria de todos os humanos.” MORIN, Edgar; KERN, Anne Brigitte. *Terra pátria*. p. 116.

114 Essa tarefa precisa ser aperfeiçoada no decorrer do tempo, na medida em que o vínculo antropológico comum, disseminado pela Amizade, corrobore de que todos os seres vivos habitam a Terra. A emergência de se constituir uma Sociedade-Mundo não pode ser um fenômeno secundário, mas uma necessidade vital para: a) estimular a emancipação civilizatória cosmopolita; b) criar instrumentos os quais garantam a abertura dialogal, a participação duradoura e a hospitalidade de recepção de qualquer Ser humano em todo o território terrestre; c) constituir direitos, cuja referência é os Direitos Humanos, os quais permitam exigir e exercitar essas garantias de preservação da vida, no seu sentido mais amplo (caráter antropológico, biológico, ecológico); d) vivenciar a Amizade como fundamento utópico transfronteiriço para se esclarecer, historicamente, os enlaces que nos unem na tríade “Indivíduo-Sociedade-Espécie” e se formular a devida Política de Humanidade (Antropolítica) pautada pela Antropoética.

115 “[...] se o planeta constitui um território que dispõe de um sistema de comunicações, de uma economia de uma civilização, de uma cultura, de uma vanguarda de sociedade civil, falta-lhe certo número de disposições essenciais de organizações, de direito, de instância de poder e de regulação para a economia, a política, a polícia, a biosfera, a governança, a cidadania.” MORIN, Edgar. *Rumo ao abismo?* ensaio sobre o destino da humanidade. p. 72.

A Sustentabilidade¹¹⁶ se torna esse novo Valor a ser depurado e constituído historicamente no século XXI. Sob semelhante argumento, a categoria anteriormente mencionada precisa ser estudada, ainda, a partir da Amizade no cenário da Sociedade-Mundo para se difundir essa práxis que acolhe, reconhece protege e a importância dessa biodiversidade planetária.

A categoria anteriormente mencionada não pode ser definida, exaurida nos limites epistemológicos de uma caracterização porque sua natureza axiológica demanda a tarefa de, continuamente, encontrar novas situações que favoreçam uma interação maior entre “Indivíduo-Sociedade-Espécie” e a Terra para se criar e desenvolver meios de vida mais razoáveis e fraternos para todos, indistintamente.

Não se trata de uma postura cujo enfoque é exclusivo ao universo do Meio Ambiente¹¹⁷, mas de consolidar os vínculos antropológicos, biológicos e ecológicos no tempo e no espaço para que haja formas de vida e convivência sempre mais sustentáveis.

A partir desses argumentos, a Sustentabilidade assemelha-se a categorias como Justiça e Dignidade, que seus conteúdos renovam-se, sob o ângulo da Hermenêutica¹¹⁸, no decorrer do tempo, da interação e percepção humana. A

116 Para fins desta pesquisa, e por não haver uma definição unânime sobre a categoria em estudo, utiliza-se, por adoção, o conceito operacional proposto por Boff: “Sustentabilidade é toda ação destinada a manter as condições energéticas, informacionais, físico-químicas que sustentam todos os seres vivos, especialmente a Terra viva, a comunidade de vida e a vida humana, visando sua continuidade e ainda atender as necessidades da geração presente e das futuras, de tal forma que o capital natural seja mantido e enriquecido em sua capacidade de regeneração, reprodução e coevolução.” BOFF, Leonardo. *Sustentabilidade: o que é – o que não é*. Petrópolis, (RJ): Vozes, 2012, p. 107.

117 Rememora Ferrer: [...] *Sin embargo y como también hemos visto, las preocupaciones de la comunidad internacional han ido ampliando su espectro de lo puramente ambiental –nuestra relación con el medio natural- a aspectos que lo que tienen que ver es con la relación con nuestros semejantes, con el modelo de sociedad que tenemos que construir. Una sociedad que no colapse los sistemas naturales pero que, además, nos permita vivir en paz con nosotros mismos, más justa, más digna, más humana. Una sociedad que dé un salto significativo en el progreso civilizatorio, que deje atrás o al menos aminore las grandes lacras de la Humanidad que a todos nos deben avergonzar, como el hambre, la miseria, la ignorancia y la injusticia. El paradigma actual de la Humanidad es la sostenibilidad.* FERRER, Gabriel Real. *Calidad de vida, medio ambiente, sostenibilidad y ciudadanía ¿construimos juntos el futuro?*. *Novos Estudos Jurídicos - Revista*, v. 17, n. 3, p. 319, Dez. 2012. ISSN 2175-0491. Disponível em: <<http://siaiweb06.univali.br/seer/index.php/nej/article/view/4202/2413>>. Acesso em: 10 Jan. 2013.

118 A referida expressão deve ser compreendida, para esta pesquisa, sempre circunscrita ao campo do Direito, cujo ponto de partida pode ser dois: a) Consciência Jurídica e; b) a le-

clausura da definição de Sustentabilidade provoca o desvio dos significados, dos devires que se deseja constituir na diversidade da biosfera terrestre. A sua intenção está além dos interesses passageiros ou de ações caridosas promovidas por instituições econômicas – públicas ou privadas - presentes em todo o território mundial¹¹⁹.

O adjetivo “sustentável”, rememora Veiga¹²⁰, era utilizado apenas por algumas comunidades científicas para descrever a possibilidade de um ecossistema não perder a sua resiliência¹²¹. Essa imprecisão causou certo mal-estar quando, na Conferência da ONU para o Meio Ambiente e Desenvolvimento em 1992 no Rio de Janeiro, utilizou-se a expressão sem que houvesse concordância quanto a sua definição¹²².

gilação produzida pelos Estados nacionais. A Hermenêutica confere, constitui sentido ao que está posto. Por esse motivo, Gadamer insiste: “Quem quiser compreender um texto, realiza sempre um projetar. Tão logo apareça num primeiro sentido no texto, intérprete prelineia um sentido do todo. Naturalmente que o sentido somente se manifesta porque quem lê o texto lê a partir de determinadas expectativas e na perspectiva de um sentido determinado. A compreensão do que está posto no texto consiste precisamente na elaboração desse projeto prévio, que, obviamente, tem que ir sendo constantemente revisado com base no que se dá conforme se avança na penetração do sentido. [...] A compreensão só alcança sua verdadeira possibilidade quando as opiniões prévias com as quais inicia não forem arbitrárias. Por isso, faz sentido que o intérprete não se dirija diretamente aos textos a partir da opinião prévia que lhe é própria, mas examine expressamente essas opiniões quanto à sua legitimação, ou seja, quanto à sua origem e validade. [...] *A tarefa hermenêutica se converte por si mesma num questionamento pautado na coisa em questão*, e já se encontra sempre co-determinado por esta. Assim, o empreendimento hermenêutico ganha um solo firme sob seus pés. Aquele que quer compreender não pode se entregar de antemão ao arbítrio de suas próprias opiniões prévias, ignorando a opinião do texto da maneira mais obstinada e conseqüente possível – até que este acabe por não poder ser ignorado e derrube a suposta compreensão.” GADAMER, Hans-Georg. *Verdade e Método I: traços fundamentais de uma hermenêutica filosófica*. 6. ed. Petrópolis, (RJ): Vozes, 1997, par. 272/273. Grifos originais da obra em estudo.

119 “Hoje, devido a uma evolução que ainda vai demandar tempo para ser entendida, o substantivo – sustentabilidade – passou a servir a gregos e troianos quando querem exprimir vagas ambições de continuidade, durabilidade ou perenidade. Todas remetendo ao futuro.” VEIGA, José Eli da. *Sustentabilidade: a legitimação de um novo valor*. p. 12.

120 VEIGA, José Eli da. *Sustentabilidade: a legitimação de um novo valor*. p. 11.

121 “Capacidade de um ecossistema absorver tensões ambientais sem, perceptivelmente, mudar seu estado ecológico para um estado diferente. Conceito oriundo da física: propriedade de alguns materiais de, quando exigidos ou submetidos a estresse, acumular energia sem que ocorra ruptura. Atualmente, o termo também é utilizado para caracterizar pessoas que são capazes de lidar com problemas sob pressão ou estresse.” VEIGA, José Eli da. *Sustentabilidade: a legitimação de um novo valor*. p. 11.

122 “Com isso, aumentou muito a queixa dos que acham que essa noção já deveria ter alguma definição precisa. Todavia, é preciso perguntar, a quem assim pensa, se existe, por exemplo, a definição precisa de ‘justiça’. É uma noção incomparavelmente mais antiga e nem por isso menos controversa. Mesmo que não seja difícil concordar sobre o que é injusto, ocorre o inverso ao se tentar definir o que é justiça.” VEIGA, José Eli da. *Sustentabilidade: a legitimação de um novo valor*. p. 12.

A indisposição de compreender a natureza axiológica da Sustentabilidade refere-se à desconfiança de se caminhar por um terreno pantanoso. Todo Valor jamais encerra seu conteúdo numa prisão epistemológica, numa definição incapaz de se rever em cada momento histórico, mas torna-se aberto ao diálogo que se move e se des-cobre na pluralidade das Relações Humanas.

Por esse motivo, é necessário se estudar as convergências entre Sustentabilidade e Sociedade para se observar como a Amizade se torna esse fundamento necessário para a criação de cenários mais pacíficos e capazes de permitir a integração de todos no planeta Terra.

As sociedades nacionais, como se argumentou, possuem características semelhantes às da Sociedade-Mundo. Segundo Boff¹²³, entre os citados aspectos, podem-se destacar três, quais sejam, a Economia¹²⁴, a Política¹²⁵ e a Ética¹²⁶. Não obstante esses eixos somente produzem significados quando estudados e exercitados de modo complementar, observa-se, desde 1989, que os fenômenos éticos e políticos foram considerados secundários. Somente o eixo Economia se revela como prioritário, fundamental, para a manutenção das sociedades nacionais. Todos se tornam (ou desejam se tornar) mercadorias para serem consumidos¹²⁷.

123 BOFF, Leonardo. *Sustentabilidade: o que é – o que não é*. p. 125.

124 “[...] conjunto de dispositivos institucionais através dos quais bens e serviços são produzidos e distribuídos em uma sociedade.” JOHNSON, Allan, G. *Dicionário de sociologia: guia prático da linguagem sociológica*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1997, p. 79.

125 Para fins deste estudo, adotam-se os significados clássico e moderno: Quanto ao primeiro sentido “[...] significa tudo o que se refere à cidade e, conseqüentemente, o que é urbano, civil, público, e até mesmo sociável e social [...]. [...] Na época moderna..., o termo perdeu seu significado original, substituído, pouco a pouco por outras expressões como ‘ciência do Estado’, ‘doutrina do Estado’, ‘ciência política’, ‘filosofia política’, etc, passando a ser comumente usado para indicar a atividade ou conjunto de atividades que, de alguma maneira, têm como termo de referência a *polis*, ou seja, o Estado.” BOBBIO, Norberto. Política. In: BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de política*. p. 954.

126 Ação humana política destinada a averiguar quais são as condutas consideradas razoáveis para a vida de uma Sociedade. A finalidade dessa atitude demonstra-se pelo exercício da virtude habitual. Essa prática se caracteriza pela busca perene da excelência moral e intelectual. A partir dessa condição, tem-se, no meio social, a Felicidade, conforme o pensamento de Aristóteles. ARISTÓTELES. *Ética a nicômacos*. par. 1103 a, 1103 b.

127 “‘Consumir’, portanto, significa investir na afiliação social de si próprio, o que, numa sociedade de consumidores, traduz-se em ‘vendabilidade’: obter qualidades para as quais já existe uma demanda de mercado, ou reciclar as que já se possui, transformando-as em mercadorias para as quais a demanda pode continuar sendo criada.”. BAUMAN, Zygmunt. *Vida para consumo: a transformação das pessoas em mercadorias*. Rio de Janeiro: Zahar, 2008, p. 75.

Para o mencionado autor, é possível identificar sociedades coesas e sadias quando a Economia submete suas ações por meio da Política. O agir político, por sua vez, se orienta conforme as prescrições da Ética. Essa última categoria citada se inspira naqueles valores que retratam a natureza humana no (e com) o mundo¹²⁸.

Nessa linha de pensamento, percebe-se que a Amizade é caracterizada como fenômeno político e ético. Quando destacada, conforme o pensamento de Sêneca, como sumo bem, essa tem a capacidade de orientar a criação de instrumentos (Economia) para se garantir - nas sociedades nacionais e na emergente Sociedade-Mundo – critérios mínimos de Dignidade e Fraternidade.

A Amizade se torna critério de Sustentabilidade na Sociedade-Mundo na medida em que estabelece vínculos de responsabilidade, de compreensão sobre todos os seres vivos que habitam a Terra. A amplitude planetária da Amizade produz efeitos sociais, éticos, políticos e jurídicos que permitem a presença indefinida do Ser humano em todo o território terrestre.

Anima-se a constituição de cenários cada vez mais fraternos ao se preservarem condições para a vida, no seu sentido mais abrangente, seja caracterizada como sumo bem e não um bem instrumental, acessório, secundário, como se observa, especialmente, no últimos decênios. A Amizade permite condições sustentáveis para a Sociedade-Mundo porque, segundo os argumentos propostos por Morin, todos os seres vivos e a Terra (considerada um super organismo vivo) se relacionam – e se encarnam – sob a expressão *unitas multiplex*¹²⁹.

Contata-se, por meio desses argumentos, que o Direito Fraternal, segundo o contexto da Sociedade-Mundo, preserva as formas de desenvolvimento das

128 BOFF, Leonardo. *Sustentabilidade: o que é – o que não é*. p. 125.

129 A Sociedade-Mundo se torna sustentável quando as relações humanas se tornam amistosas. Sem a presença dessa abertura ao Outro, do Estar-Junto o qual fomenta esse convite ao desconhecido, nenhum cidadão do mundo é capaz de compreender a importância da variedade cultural a qual habita o mundo; do trabalho que se torna significativo, especialmente quando elaborado em conjunto; da preservação de direitos, como os da seguridade social, que oportuniza a chance de jovens, idosos ou enfermos possuírem condições dignas de vida quando não conseguem - por inexperiência ou sua vontade - manterem-se economicamente nessas sociedades; do aperfeiçoamento da igualdade social e política, bem como a redução das desigualdades econômicas; da responsabilidade e do cuidado ético que surge pela simples presença de meu semelhante diante do "Eu".

relações amistosas em todo o território terrestre. É a Amizade esse sumo bem que possibilita os cenários de concórdia e reivindica a importância do cuidado e da responsabilidade por todos os seres vivos que habitam a única Pátria que oferece condições de vida em plenitude: a Terra¹³⁰.

Por esse motivo, a segunda pergunta formulada obteve a sua resposta: A Amizade torna a Sociedade-Mundo sustentável porque viabiliza a convergência de ações que possibilitem a preservação de todos (e tudo) a partir da epifania que surge pela expressão *unitas multiplex*. Entretanto, ressalta-se: a viabilidade dessa sociedade civil mundial somente perdura quando as relações se tornam mais amistosas e se criam instrumentos necessários para a preservação e para a continuidade desses cenários humanos e naturais, tais como Direito Fraternal e Cidadania Terrestre.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A sensação de cumplicidade e cordialidade produzida pela Amizade conduz a modos de vida mais hospitaleiros, transfronteiriços, porque reivindica da Fraternidade como aposta de metamorfose do Ser humano no decorrer do tempo. A desejada concórdia entre todos somente se viabiliza pela presença do amigo na Terra. Por esse motivo, a fundamentação teórica exposta confirmou a hipótese elaborada na introdução desta pesquisa.

Esse compartilhar o existir (para fora do "Eu") evidencia a incompletude humana e a necessidade de se esclarecer como o vínculo antropológico comum é a expressão que permite transpor os interesses nacionais por necessidades humanas fundamentais. As relações humanas amistosas precisam ser compreendidas e exercitadas com habitualidade para se difundir que o todo está inscrito em cada ser vivo e cada ser vivo é a imagem desse todo. O uno é múltiplo e vice-versa.

A Sociedade-Mundo não existe, entretanto, sem as silenciosas evidências de suas manifestações e reivindicações. As diversas associações que agem de modo

130 "Uma sociedade é sustentável quando se organiza e se comporta de tal forma que ela, através das gerações, consegue garantir a vida dos seus cidadãos e dos ecossistemas nos quais está inserida, junto com a comunidade de vida. Quanto mais uma sociedade se funda sobre recursos renováveis e recicláveis, mais sustentável se torna." BOFF, Leonardo. *Sustentabilidade: o que é – o que não é*. p. 128.

transfronteiriço – Greenpeace, Médicos Sem Fronteiras, Cidadãos do Mundo – revelam a necessidade de se consolidar essas estruturas, que formalizam a citada Sociedade e disseminam a preservação de todos no planeta.

O título deste artigo parece convergir a sua intenção com o argumento anterior. As fronteiras planetárias somente existem na medida em que a inexistência de Amizade torna insustentável a vida na Terra e improvável a constituição de uma Sociedade-Mundo. Não se trata de uma perspectiva que se direciona entre seres humanos, mas todos os seres vivos e sua ampla diversidade que constitui significados generosos, solidários e complementares para a vida humana no decorrer do tempo.

Sem a Amizade sequer é possível cogitar a Sustentabilidade da Sociedade Civil Mundial. É por meio das relações amistosas, da cumplicidade no existir junto com o Outro (Estar-Junto), alegrias, angústias, tristezas, mágoas, ressentimentos, comemorações, afetos, que se criam condições e espaços para se ampliar e reconhecer o nosso vínculo antropológico comum. A Sustentabilidade da Sociedade-Mundo demanda a aposta e o apelo de um Direito Fraternal, cuja razão interna é a Amizade.

Nenhuma dessas propostas pode ser descrita como Utopia. Não se trata de um lugar inexistente, conforme a descrição dessa palavra. Trata-se, sim, de vivenciar a experiência na qual pode vir a ser algo desejável por todos. Essa atitude já ocorre, ou seja, se enraíza, cada vez mais, na vida de todos os dias.

Por esse motivo, a Amizade, a Fraternidade, a instituição do Direito Fraternal, da Cidadania Terrestre representam as esperanças, a aposta no improvável, desse mundo que deseja ser sustentável a partir de seu caráter ambíguo e ambivalente, qual seja, a *unitas multiplex*: um em todos, todos em um.

REFERÊNCIAS

ABBAGNANO, Nicola. *Dicionário de filosofia*. Tradução de Alfredo Bosi. São Paulo: Martins Fontes, 2003. Título original: Dizionario di Filosofia.

AGAMBEN, Giorgio. *O que é o contemporâneo?: e outros ensaios*. Tradução de Vinícius Nicastro

Honesko. 2. reimp. Chapecó, (SC): Argos, 2009. Título original: Che cos' è il contemporâneo?/ Che cos' è un dispositivo?/L'amico.

AQUINO, Sérgio Ricardo Fernandes de. *Rumo ao desconhecido: inquietações filosóficas e sociológicas sobre o direito na pós-modernidade*. Itajaí, (SC): Editora da UNIVALI, 2011.

BAGGIO, Antonio Maria (Org.). *O princípio esquecido: a fraternidade na reflexão atual da ciência política*. Vargem Grande Paulista, (SP): Cidade Nova, 2008. Título original: Il principio dimenticato: la fraternità nella riflessione politologica contemporanea.

BAUMAN, Zygmunt. *Vida para consumo: a transformação das pessoas em mercadorias*. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2008. Título original: Consuming life.

BITTAR, Eduardo C. B. *O direito na pós-modernidade: e reflexões frankfurtianas*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCI, Nicola, PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de política*. Tradução de Carmen C. Varriale, Gaetano Lo Mônaco, João Ferreira, Luís Guerreiro Pinto Cacaís e Renzo Dini. 13. ed. Brasília: Editora da UnB, 2010, Vol. 2. Título original: Dizionario di política.

BOFF, Leonardo. *Sustentabilidade: o que é – o que não é*. Petrópolis, (RJ): Vozes, 2012.

BURDEAU, Georges. *O Estado*. Tradução de Maria Ermantina de Almeida Prado Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2005. Título original: L'Etat.

CAPRA, Fritjof. *As conexões ocultas: ciência para uma vida sustentável*. Tradução de Marcelo Brandão Cipolla. São Paulo: Cultrix, 2005. Título original: the hidden connections.

DIAS, Maria da Graça dos Santos; MELO, Osvaldo Ferreira de; SILVA, Moacyr Motta da (Org.). *Política jurídica e pós-modernidade*. Florianópolis: Conceito Editorial, 2009.

FERRER, Gabriel Real. *Calidad de vida, medio ambiente, sostenibilidad y ciudadanía ¿construimos juntos el futuro?*. *Novos Estudos Jurídicos - Revista*, v. 17, n. 3, p. 319, Dez. 2012. ISSN 2175-0491. Disponível em: <<http://siaiweb06.univali.br/seer/index.php/nej/article/view/4202/2413>>. Acesso em: 10 Jan. 2013.

GADAMER, Hans-Georg. *Verdade e Método I: traços fundamentais de uma hermenêutica filosófica*. Tradução de Flávio Paulo Meurer. 6. ed. Petrópolis, (RJ): Vozes, 1997. Título original: Wahrheit und methode.

HUISMAN, Denis. *Dicionário de filósofos*. Tradução de Claudia Berliner *et al.* 2. tir. São Paulo: Martins Fontes, 2004. Título original: Dictionnaire des philosophes.

JOHNSON, Allan, G. *Dicionário de sociologia: guia prático da linguagem sociológica*. Tradução de Ruy Jungmann. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1997. Título original: The Blackwell dictionary of sociology; a user's guide to sociological language.

LYOTARD, Jean-François. *A condição pós-moderna*. Tradução de Ricardo Corrêa Barbosa. 9. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2006. Título original: La condition postmoderne.

MAFFESOLI, Michel. *A conquista do presente: por uma sociologia da vida cotidiana*. Tradução de Alípio de Souza Filho. Natal, (RN): Argos, 2001. Título original: La conquête du présent.

MAFFESOLI, Michel. *A república dos bons sentimentos*. Tradução de Ana Goldberger. São Paulo: Iluminuras/Itaú Cultural, 2009. Título original: La république des bons sentiments.

MAFFESOLI, Michel. *Elogio da razão sensível*. Tradução de Albert Christophe Migueis Stuckenbruck. 3. ed. Petrópolis, (RJ): Vozes, 2005. Título original: Éloge de la raison sensible.

MAFFESOLI, Michel. *No fundo das aparências*. Tradução de Bertha Halpern Gurovitz. 3. ed. Petrópolis, (RJ): Vozes, 2005. Título original: Au Creux des apparences: por une ethique de l'esthétique.

MELO, Osvaldo Ferreira de. *Dicionário de Política Jurídica*. Florianópolis: Editora da OAB/SC, 2000.

MELO, Osvaldo Ferreira de. *Fundamentos da política jurídica*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1994.

MORIN, Edgar. *A minha esquerda*. Tradução de Edgar de Assis Carvalho e Mariza Perassi Bosco. Porto Alegre: Sulina, 2011. Título original: *Ma gauche*.

MORIN, Edgar. *O método 5: humanidade da humanidade – a identidade humana*. Tradução de Juremir Machado da Silva. 4. ed. Porto Alegre: Sulina, 2007. Título original: La méthode 5: L'humanité de l'humanité.

MORIN, Edgar. *O método 6: ética*. Tradução de Juremir Machado Silva. Porto Alegre: Sulina, 2005. Título original: Le méthode 6: Éthique.

MORIN, Edgar. *Os sete saberes necessário à educação do futuro*. Tradução de Catarina Eleonora e Jeanne Sawaya. 4. ed. São Paulo/Brasília: Cortez/UNESCO, 2001. Título original: Les sept savoirs nécessaires à l'éducation du futur.

MORIN, Edgar. *Rumo ao abismo? ensaio sobre o destino da humanidade*. Tradução de Edgard de Assis Carvalho e Mariza Perassi Bosco. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011. Título original: Vers l'abîme?

MORIN, Edgar; KERN, Anne Brigitte. *Terra pátria*. Tradução de Paulo Neves. 5. ed. Porto Alegre: Sulina, Sulina, 2005. Título original: Terre-patrie.

NUNES, António José Avelãs; COUTINHO, Jacinto Nelson de Miranda. *O direito e o futuro: o futuro do direito*. Lisboa: Almedina, 2008.

PASOLD, Cesar Luiz. *Metodologia da pesquisa jurídica: teoria e prática*. 12. ed. Florianópolis: Conceito Editorial/Millennium, 2011.

REALE, Miguel. *O direito como experiência: introdução à epistemologia jurídica*. 4. tir. São Paulo: Saraiva, 2010.

STÖRIG, Hans Joachim. *História da Filosofia*. Tradução de Volney J. Berkenbrock *et al.* Petrópolis, (RJ): Vozes, 2008. Título original: Kleine Weltgeschichte der Philosophie.

RESTA, Elígio. *Direito fraterno*. Tradução de Sandra Regina Martini Vial. Santa Cruz do Sul, (RS): EDUNISC, 2004. Título original: Il diritto fraterno.

SÊNECA, Lucio Aneu. *Aprendendo a viver*. Tradução de Carlos Nougué *et al.* 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2008. Título original: *Epistulae Morales ad Lucilium*.

SÊNECA, Lucio Aneu. *As relações humanas: a amizade, os livros, a filosofia, o sábio e a atitude perante a morte*. Tradução de Renata Maria Parreira Cordeiro. São Paulo: Landy, 2002.

SÊNECA, Lucio Aneu. *Da vida feliz*. Tradução de João Carlos Cabral Mendonça. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2009. Título original: De vita beata.

VEIGA, José Eli da. *Sustentabilidade: a legitimação de um novo valor*. 2. ed. São Paulo: SENAC, 2010.